Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Cuidando de nossa gente.

DECRETO N.º 134/2017

SÚMULA: decreta baixa do bem patrimonial móvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º O bem móvel discriminado no Anexo I deverá ser baixado do acervo patrimonial municipal e devolvido a Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2017.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2017
Bem
Anexo I - Decreto 134/2017

Página 1

Código / Local	Nome / Lote	Incorporação	Valor aquisição	Conta contábil	Saldo	Empenho	Responsável
22856 / 000011/06.001	Veículo Fiat Pálio Yong, placa DDU-6828, ano 2001/2002, cor cinza.	22/10/2007	0,00				2066-4 SIDNEY AFONSO ANDRADE
	Veículo Fiat Pálio Young, placa DDU-6828, ano 2001/2002, cor cinza. Renavam:77.426934-0, Chassi: 9BD17808122321213. Veículo cedido ao Município de Cruzeiro do Oeste pela Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.			1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	8.688,01		
	TOTAL GERAL		0,00		8.688,01		

Critério de seleção:

Saldo atualizado em: 12/04/2017
Propriedade: Terceiro
Plaqueta: 22856 até 22856
Imprimir descrição do bem
Somente os bens que possuem saldo
Somente bens sem data de desincorporação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MOTORISTAS
EDITAL N° 18/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 09/2017.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto 053/2017, de 03 de Março de 2017, resolver,
TORNAR PÚBLICO:
I - O Resultado e a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 09/2017, para contratação temporária de UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL I, UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL II, UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL III e UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL IV, com formação de cadastro de reserva para atendimento das Secretarias Municipais:

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL I

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	NOTA	CLASSIF.
29	CILAS OURO DA PAIXÃO	8.893.121-1/PR	72,00	1º
37	MARCOS NEVES DE OLIVEIRA	10.001.637-7/PR	72,00	2º
48	ANGELA DE SOUZA	9.654.189-9/PR	68,00	3º
22	JOSÉ ADILSON MARAN	2.135.160/PR	60,00	4º
53	VAGNER SILVA DE MORAIS	8.790.815-1/PR	60,00	5º
52	LUIZ HENRIQUEAGUIAR LOPES	10.587.854-0/PR	60,00	6º
25	THAIS BORBA DOS SANTOS SILVA	50.217.894-2/SP	60,00	7º
28	LUCIANO AZARIAS CABRAL	9.174.689-1/PR	56,00	8º
38	JOHN WILLIAM DA SILVA	8.619.917-3/PR	56,00	9º
46	MARCELO OLIVEIRA SILVA	1.700.356-3/MT	48,00	Reprovado
47	EDIANO DE OLIVERIA	12.496.361-3/PR	44,00	Reprovado
55	FABIO AURELIANO DA SILVA	14.177.557-0/PR	40,00	Reprovado
13	FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.751.168-0/PR	40,00	Reprovado
14	HELLISON F. MIYASAKI DE OLIVEIRA	10.788.966-3/PR	40,00	Reprovado
21	JOSÉ WILSON SANTOS	6.877.314-8/PR	36,00	Reprovado
51	RONY CLEY CAMPOS	9.588.452-0/PR	36,00	Reprovado
36	SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO	4.339.212-3/PR	32,00	Reprovado
05	ANSELMO DOMINGOS DOS SANTOS	9.007.873-9/PR	28,00	Reprovado
39	VANDERLEI LOPES	4.373.651-5/PR	24,00	Reprovado
19	BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA	46.870.919-8/SP	00,00	Ausente
15	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA	4.047.017-4/PR	00,00	Ausente
59	DAGOBERTO GOMES PEREIRA	30.810.672-6/SP	00,00	Ausente
35	GUNTHER WESLEY FERREIRA	12.598.027-9/PR	00,00	Ausente
58	LUCAS DA SILVA BRIGIDO	13.031.159-8/PR	00,00	Ausente

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL II

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	NOTA	CLASSIF.
57	ANTONIO MARCOS DOMINGOS	4.987.232-1/PR	68,00	1º
54	LAURINDO CONDOLUCI	856.628-7/PR	64,00	2º
45	VALDECI LEAL	6.551.816-3/PR	60,00	3º
11	MAYKON SALES GONÇALVES	5.995.896-8PR	56,00	4º
33	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	4.912.195-4/PR	40,00	Reprovado
02	JOSÉ APARECIDO BENEDETTI	1.653.099/PR	20,00	Reprovado

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	NOTA	CLASSIF.
06	SIDINÉIA DE SOUZA LEAL	7.827.204-0/PR	76,00	1º
16	JEOVÁ DE SOUZA	5.345.359-7/PR	72,00	2º
10	ELTON JOSÉ FREIRE	9.260.702-0/PR	72,00	3º
09	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	8.774.567-8/PR	68,00	4º
03	LUIZ AUGUSTO CORREA	8.168.502-9/PR	68,00	5º
34	BRUNO KAMRADT SMANIOTO	8.252.869-5/PR	68,00	6º
01	ORLANDO DE LAI BRAGA	4.149.738-6/PR	64,00	7º
43	CESAR HENRIQUE CABRERA	12.795.248-5/PR	64,00	8º
40	LEANDRO THIAGO DA ROCHA	45.850.007-0/SP	60,00	9º
32	SONIA MARIA ORGADO DOS SANTOS	8.952.460-1/PR	56,00	10º
27	VALDEMIR JOSÉ SANTANA	8.111.751-9/PR	52,00	11º
31	IGOR FRANÇOLIN DE PAULA	9.322.765-4/PR	52,00	12º
20	EDSELSON ÁLVES DE SOUZA	10.728.101-0/PR	52,00	13º
07	REGINALDO AGUIAR BIZARRI	5.731.065-0/PR	48,00	Reprovado
44	JEANFRANCESCO SILVA PALOZI	12.798.000-0/PR	44,00	Reprovado
61	MARCOS PAULO TOPOLNIAKI	8.371.253-8/PR	44,00	Reprovado
04	ELIAS FERREIRA GALVÃO FILHO	7.021.533-0/PR	28,00	Reprovado
12	LEANDRO ANTONIO PAIVA NETO	10.727.096-5PR	28,00	Reprovado
23	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	10.728.099-5/PR	20,00	Reprovado
18	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	8.176.233-3/PR	12,00	Reprovado
60	CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA	29.168.974-3/SP	00,00	Ausente
62	EDILSON DE FREITAS E SOUZA	10.050.578-9/PR	00,00	Ausente
24	EDIVAN CARLO MAZIEIRO CAMPOS	2.716.468-3/MS	00,00	Ausente
41	SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS	22.787.063-3/SP	00,00	Ausente

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL IV

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	NOTA	CLASSIF.
08	VALDINEI FRANCISCO TERRA	9.909.293-9/PR	84,00	1º
42	DAIVISSON FABIO SILVA PALOZI	9.749.620-0/PR	80,00	2º
17	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	29.085.439-3/SP	76,00	3º
56	RAPHAEL T. C. RANGEL G. DA COSTA	8.970.659-9/PR	72,00	4º
30	DANIEL LUIZ AZARIAS	6.220.033-2/PR	68,00	5º
50	LUIZ ALEXANDRE DA SILVA	9.023..412-9/PR	48,00	Reprovado
49	EUCLIDES MENDES DE OLIVEIRA	13.978.994/SP	40,00	Reprovado
26	ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1.928.311/PR	24,00	Reprovado

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 10.1 do Edital 09/2017.
III - O prazo de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme as necessidades administrativas, obedecidos o limite final de 02 (dois) anos.
IV - A convocação para assinatura do contrato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 17 de Abril de 2017.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 070, DE 18 DE ABRIL DE 2017
Concede Licença Especial de 10 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Paulo Cézar de Paula.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 013/2017,
R E S O L V E
1. Conceder ao servidor Paulo Cézar de Paula, matrícula nº 2.246, ocupante do cargo efetivo de Vigia - nível 01, Licença Especial de 10 (dez) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2011-2016.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 18 de Abril de 2017
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 071, DE 18 DE ABRIL DE 2017.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Vânia Aparecida de Souza.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 014/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Vânia Aparecida de Souza, matrícula nº 1.998, ocupante do cargo efetivo de Gari - Nível 01, Licença Especial de 30 (trinta) dias referente ao quinquênio 2004-2009.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de Abril de 2017.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 18 de Abril de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2017
SÚMULA: Nomeia comissão de verificação, constatação e avaliação dos veículos, maquinários e motores considerados inservíveis para Frota Municipal , conforme relação anexo e dá outras providência.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o péssimo estado em que se encontra os bens móveis constantes da relação anexo e sua inviabilidade de uso.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída comissão de Constatação, verificação e Avaliação dos bens patrimoniais, conforme relação ANEXO, constituídos por parte da Frota de Veículos do Município, deixados pela Administração Anterior, que encerrou o mandato em 31 de dezembro de 2.016
Art. 2º - A referida comissão será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo que o Presidente deverá promover o andamento e organização dos trabalhos internos e externos de levantamento e constatação dos bens ora indicados, a saber:
PRESIDENTE: Valdemiro Feliciano da Silva CPF: 994.966.629-20
SECRETÁRIO: Rodrigo Tadashi Funayama Pinho CPF: 043.201.849-20
MEMBRO: José Roberto Guimarães CPF: 527.180.779-72
MEMBRO: Paulo César de Oliveira CPF: 014.375.029-11
MEMBRO: Wilson Inácio de Sá CPF: 389.686.149-20
Art. 3º. – A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo Chefe do Poder Executivo, para apresentação do LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS ORA INDICADOS NA RELAÇÃO ANEXO, constituídos por parte da Frota de Veículos e maquinários do Município, fazendo constar todas as ocorrências, e outras informações que julgar pertinente ao estado do veículo ou equipamento, devendo anotar, tipo de veículo, modelo, cor, ano, chassi, placa, numero de cadastro no patrimônio e estado em que se encontra atualmente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2.017.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 13/04/2017
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.826.660,08**	**4.585.341,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.884.767,07	3.809.201,14
Créditos a Curto Prazo	877.233,13	754.913,82
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	864.684,57	681.898,47
Divida Ativa Tributaria	12.548,56	73.015,35
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	64.327,85	20.454,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	332,03	771,54
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**18.385.454,70**	**17.012.337,09**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,01	0,01
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,01	0,01
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	18.385.454,69	17.012.337,08
Bens Móveis	7.860.181,81	7.141.838,97
Bens Imóveis	10.525.272,88	9.870.498,11
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**23.212.114,78**	**21.597.678,56**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**230.683,27**	**648.785,69**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.303,62	148.189,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	227.625,50	499.365,28
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.754,15	1.230,98
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**398.835,38**	**458.189,52**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	191.166,82	250.520,96
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	207.668,56	207.668,56
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**629.518,65**	**1.106.975,21**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	22.582.596,13	20.490.703,35
Resultado do Exercício	2.091.892,78	3.675.586,31
Resultados de Exercícios Anteriores	20.490.703,35	16.815.117,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.582.596,13**	**20.490.703,35**
TOTAL	**23.212.114,78**	**21.597.678,56**

ATIVO FINANCEIRO	3.884.767,07	3.809.201,14	PASSIVO FINANCEIRO	389.270,69	1.508.378,43
ATIVO PERMANENTE	19.327.347,71	17.788.477,42	PASSIVO PERMANENTE	398.835,38	458.189,52
SALDO PATRIMONIAL				**22.424.008,71**	**19.631.110,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 13/04/2017
PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Direitos Contratuais	474.461,86	474.461,86
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**474.461,86**	**474.461,86**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênc	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Alienação de Bens	610.499,32	9.099,05
-Outras Destinações/Vinculações	43.855,06	87.084,11
-Recursos Ordinários / Livres	-15.655,67	-406.589,51
-Transferências de Programas	1.130.993,36	712.096,93
-Transferências do FUNDEB	12.728,03	496.521,97
-Transferências Voluntárias	1.713.076,28	1.402.610,16
-Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	3.495.496,38	2.300.822,71

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 096/2017

Dispõe sobre transferência de base da servidora LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR a servidora **LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. sob n° 74009573, inscrito(a) no CPF sob nº 025.998.919-30, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Ubiratã/PR (REGIONAL DE CAMPO MOURÃO), para a Base Descentralizada de Goioerê/PR (REGIONAL DE CAMPO MOURÃO), a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 18 de abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2.017 DE 18 DE ABRIL DE 2.017
SÚMULA: ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL N° 2.871 DE 29 DE MARÇO DE 2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns membros do Comitê Municipal do Transporte, por não mais fazerem parte dos segmentos representativos, instituídos pela legislação municipal,
RESOLVE:
1º. Alterar o artigo 1° da Portaria n° 2.908 de 12 de Abril de 2016, constituindo o Comitê Municipal do Transporte, que passa a vigorar com os seguintes membros:
Representantes da Secretaria de Educação Municipal ELIZABETH CRISTINA GIROTTO E SILVA
Suplente ANA GIL VICENTIN
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino PAULO ROBERTO SANDER
Suplente FRANCYS PAULA MOTA ESPOLADOR
Representante da Rede Municipal de Ensino DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES
Suplente OLILIANY MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA LAGO
Representantes dos Pais de Alunos FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Suplente ALEX ALVES DA COSTA
2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a portaria N° 2.908 DE 12 de abril de 2016.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18/04/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N º 6/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 7/2016
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO N.º 18/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: I P DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 14.608.468/0001-78
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo acrescer dentro do limite de 25%(vinte e cinco por cento), ao valor total do Contrato nº 18/2016, considerando na prática, a análise da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais acréscimo dentro dos limites legais de no máximo 25%.
VALOR: R$ 6.082,50 (Seis Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO: Da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93 fica aditivado o presente contrato apartir de 31/03/2017 ate a 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017
DURAÇÃO: 31/12/2016 A 31/03/2017
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 02 de Fevereiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
I P DE OLIVEIRA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N º 6/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 7/2016
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO N.º 16/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.501.153/0001-36
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo acrescer dentro do limite de 25%(vinte e cinco por cento), ao valor total do Contrato nº 16/2016, considerando na prática, a análise da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais acréscimo dentro dos limites legais de no máximo 25%.
VALOR: R$ 7.395,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO: Da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93 fica aditivado o presente contrato apartir de 31/03/2017 ate a 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017
DURAÇÃO: 31/12/2016 A 31/03/2017
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 02 de Fevereiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS
EDITAL N° 17/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2017.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2017, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto 053/2017, de 03 de Março de 2017, resolver,
TORNAR PÚBLICO:
I - O Resultado e a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 10/2017, para contratação temporária de 02 (duas) vagas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 01 (uma) vaga para AGENTE DE ENDEMIAS, com formação de cadastro de reserva para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIF.
10	JAQUELINE BARROS RALA	10.828.904-0/PR	88,00	1º
04	BRUNA BARBOSA ALVES	10.728.119-3	88,00	2º
21	BRUNO HENRIQUE PUCHETTI DE CENE	12.584.329-8/PR	88,00	3º
03	MARIA EDNA SANTOS CORDEIRO GALVÃO	14.11.024-1/PR	84,00	4º
70	ELIZABETH DANTAS TENCA	6.997.398-1/PR	84,00	5º
28	MARCIA SANTANA AZARIAS	8.814.753.7/PR	80,00	6º
26	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	5.424.226-3/PR	76,00	7º
43	FABIANA DOS SANTOS SILVA	10.396.416-4/PR	76,00	8º
20	DAIANE APARECIDA SANTOS	10.262.728-8/PR	76,00	9º
33	LUCIMAR DOTA GONÇALVES	8.802.764-7/PR	72,00	10º
01	LUCIANE TALITA AMARAL COSTA	9.207.313-0/PR	72,00	11º
38	DANIELE GIOVANA DA SILVA	10.018.100-2/PR	72,00	12º
42	ALEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	52.881.657-3/PR	68,00	13º
84	ROSELI DOS SANTOS CAMPOS	9.578.191-8/PR	64,00	14º
22	ÉRICA DOS SANTOS BORBA	9.195.884-8/PR	64,00	15º
32	BRUNA CAMILA DA COSTA	10.238.150-5/PR	64,00	16º
07	DANIELE ESPADIN	12.579.215-4/PR	64,00	17º
64	MARTA GUEDES SILVEIRA	6.090.596-7/PR	60,00	18º
23	TATIANE REGINA PIRICHOWSKI DE CASTRO	8.034.455-4/PR	60,00	19º
68	RONALDO LIMA BARROS	886.367/RO	60,00	20º
13	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	10.728.016-2/PR	60,00	21º
12	KELLY SAMARA ALVES	12.535.089-5/PR	60,00	22º
83	MAIRA LIZANDRA SERIGIOLI	10.040.326-9/PR	60,00	23º
85	SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL	10.728.041-3/PR	56,00	24º
46	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO	10.244.320-9/PR	56,00	25º
15	AMANDA MIKAELA MODENA DOS SANTOS	12.749.749-4/PR	56,00	26º
41	SANTA DIAS DA SILVA	5.913.065-0/PR	52,00	27º
30	OZANA MARIA DA SILVA	9.156.920-5/PR	52,00	28º
16	ANDRÉA DOS SANTOS SILVA	9.399.061-7/PR	52,00	29º
55	FLÁVIA FURLAN DE MOURA	12.539.995-9/PR	52,00	30º
40	NAIARA MORAIS SILVA	13.120.344-6/PR	52,00	31º
74	THAYNNA FERNANDES LEAL	13.504.518-7/PR	52,00	32º
72	ALISSON BRUNO MODENA DOS SANTOS	12.749.717-6/PR	48,00	Reprovado
29	ELIANA DE SOUZA PINHEIRO	7.291.255-1/PR	48,00	Reprovado
25	MARINÊS DE SOUZA	7.021.578-0/PR	48,00	Reprovado
31	THAIS ZANON DE OLIVEIRA	10.788.969-8/PR	48,00	Reprovado
80	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	10.728.064-2/PR	44,00	Reprovado
59	FERNANDA DANTAS DA SILVA	13.066.444-0/PR	40,00	Reprovado
11	LETÍCIA DA SILVA MEIRA	10.172.658-4/PR	40,00	Reprovado
60	MARTA LUIZ AZARIAS	8.814.824-0/PR	40,00	Reprovado
57	MIRIÃ CARLA DOS SANTOS DE ARAUJO	13.702.453-5/PR	40,00	Reprovado
65	PAULO DE SOUZA JUNIOR	36.399.528-6/SP	40,00	Reprovado
48	GISLAINE SILVA ANTONHOLLI	10.831.395-1/PR	36,00	Reprovado
50	SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES	8.334.988-3/PR	36,00	Reprovado
62	FABRÍCIO AURELIANO DA SILVA	13.797.731-1/PR	32,00	Reprovado
06	ROGÉRIA GRACIELY BORGES	1.428.557/MS	32,00	Reprovado
47	ROSANA JACOB	14.368.144-0/PR	32,00	Reprovado
58	PATRÍCIA REGINA MONTEIRO	12.734.044-7/PR	24,00	Reprovado
54	VALDENICE RODRIGUES DE A. DOS SANTOS	7.098.700-7/PR	20,00	Reprovado
17	LUCIMARA DE LIMA SILVA ESPADIM	10.750.154-1/PR	16,00	Reprovado
08	MIRIAN GUARNIERI GRANEIRO DA COSTA	10.728.087-1/PR	16,00	Reprovado
61	APARECIDA FERNANDA DOS S. MENDES	9.237.738-5/PR	00,00	Ausente
81	CLAUDINEIA MARCIA MODENA DE MOURA	9.156.927-2/PR	00,00	Ausente
39	DANIELA FLORENTINO BUENO	12.594.783-2/PR	00,00	Ausente
45	DANIELLE DOS SANTOS BOSCARIOLI	12.779.931-8/PR	00,00	Ausente
63	DENIZABETE LOPES	7.021.510-1/PR	00,00	Ausente
67	ELIANE CRISTINA DA SILVA	50.613.638-3/SP	00,00	Ausente
77	IRENE RIBEIRO DA SILVA BRIGIDO	7.883.526-4/PR	00,00	Ausente
18	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	13.787.472-5/PR	00,00	Ausente
09	JENNIFER DA SILVA SANTOS	10.162.426-9/PR	00,00	Ausente
73	JOÃO RICHARLS TERUEL	9.599.826-3/PR	00,00	Ausente
44	LUCIANA ALVES MARTINS	8.509.302-9/PR	00,00	Ausente
35	LUCIANE DOS SANTOS	8.018.8820/PR	00,00	Ausente
24	MICHELE CAROLINE DA SILVA ANDRADE	12.700.128-6/PR	00,00	Ausente
78	REGIANE FELICIANO DA SILVA PRAXEDES	8.168.474-0/PR	00,00	Ausente
51	ROSENI RIBEIRO MENDES SANTOS	14.637.508-1/PR	00,00	Ausente
52	SIMONE RITA DE ALMEIDA GAMA	1.623.123-6/MT	00,00	Ausente
82	SUELI DE ASSIM PEREIRA	7.623.323-3/PR	00,00	Ausente
56	VIZIELI CELENA BATAGLIA DA SILVA	14.456.524-0/PR	00,00	Ausente

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIF.
05	DANIELE SANTOS DA COSTA	10.728.117-7/PR	80,00	1º
02	ALMERINDA ALMEIDA SANTOS DOLMEN	8.881.611-0/PR	76,00	2º
37	KATIA CRISTINA BROIO	35.607.599-0/SP	76,00	3º
19	VIVIANE CESÁRIO MORAIS DOS SANTOS	8.803.007-9/PR	76,00	4º
76	JÚLIA CREMONEZI OLMO	12.605.611-7/PR	68,00	5º
75	FLAVIA CREMONEZI OLMO	12.605.520-0/PR	64,00	6º
49	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA CIRQUEIRA	8.945.811-0/PR	60,00	7º
34	BRUNO HENRIQUE COSTA DA SILVA	12.441.702-3/PR	56,00	8º
53	ROSEMARA ALVES DOS SANTOS	14.139.477-0/PR	48,00	Reprovado
66	DEBORA MAYARA GOMES	14.329.447-1/PR	44,00	Reprovado
27	LUCIMARA APARECIDA SANTOS BRITO	2.130.628/MS	44,00	Reprovado
86	GIVANILDO ALVES DA SILVA	7.301.495-6/PR	32,00	Reprovado
71	ALISON DIEGO DANTA TENCA	13.440.682-8/PR	24,00	Reprovado
69	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	14.088.704-8/PR	00,00	Ausente
36	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	13.005.052-2/PR	00,00	Ausente
79	MARCELO HENRIQUE PRAXEDES	10.728.014-6/PR	00,00	Ausente
14	MARCOS ANTÔNIO ALVES QUEIROZ	37.852.827-0/SP	00,00	Ausente

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 10.1 do Edital 10/2017.
III - O prazo de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme as necessidades administrativas, obedecidos o limite final de 02 (dois) anos.
IV - A convocação para assinatura do contrato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 17 de Abril de 2017.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

EDITAL DE EXTRAVIO

A Associação de Moradores do Parque Danielle, Parque San Remo II e Jardim Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Vice Presidente Sr. Cidnei Aparecido da Silva, comunica a todos os associados e moradores em geral sobre o extravio do livro ata e demais documentos da associação.

Umuarama 17 de abril de 2017.

Cidnei Aparecido da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017
A Presidente da APMF-Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Distrito de Vila Formosa no Município de Douradina-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONVOCA:
Os Membros da APMF-Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Vila Formosa e demais integrantes da comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 31/03/2017 às 19h00min na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com a seguinte ordem do dia:
Aplicação do Recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE.
Vila Formosa, 27 de Março de 2017
Lucinéia Maria de Sá
Presidente
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola
*Republicado por Extravio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N º 6/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 7/2016
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO N.º 17/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
CNPJ: 76.247.329/0001-13
CONTRATADO: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
CNPJ: 12.353.106/0001-58
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo acrescer dentro do limite de 25%(vinte e cinco por cento), ao valor total do Contrato nº 17/2016, considerando na prática, a análise da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93. Mantendo-se o valor total do contrato inicial, mais acréscimo dentro dos limites legais de no máximo 25%.
VALOR: R$ 6.357,50 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO: Da economicidade na aquisição com qualidade adequada, na quantidade apropriada e ao menor custo possível; a economia que administração fará uma vez que estão sendo mantidos os valores inicialmente contratados e o exposto no Art. 57 III da Lei nº. 8.666/93 fica aditivado o presente contrato apartir de 31/03/2017 ate a 30/04/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017
DURAÇÃO: 31/12/2016 A 31/03/2017
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tuneiras do Oeste-Pr, 02 de Fevereiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Distrito de Vila Formosa no Município de Douradina-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONVOCA:
Os Membros do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Vila Formosa e demais integrantes da comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 25/01/2017 às 09h00min na Escola Rural Municipal Vila Formosa, com a seguinte ordem do dia:
Solicitação de Matrícula dos alunos Isac Yoshihiro Tamai e Sayuri Tamai na Escola Rural Municipal Vila Formosa.
Vila Formosa, 20 de Janeiro de 2017

Ana Gil Vicentin
Presidente
Conselho Escolar

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Polis & Torino Ltda - Epp torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Marginal, S/Nº, Parque Industrial I, município de Iporã/Pr.

SÚMULA RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PORTINARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ:17.409.858/0001-07) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Parcelamento do solo para fins residenciais - RESIDENCIAL PORTINARI (nº 120324, validade: 10/01/2019) a ser implantada Lote 22-F-2/A, DA SUBD. DO LOTE 22-F-2, DA GLEBA 14, UMUARAMA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
11O DA MESA Nº 011/2017
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelos nobres vereadores Altair Ferreira Guimarães, José Roberto Ferreira Cardoso, Juvenal de Souza e Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Ficam os vereadores Altair Ferreira Guimarães, José Roberto Ferreira Cardoso, Juvenal de Souza e Ovídio Alves Teixeira, autorizados viajarem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Abril do corrente ano, para participarem do "Curso Controle Interno e Externo – Comissões Permanentes de Inquérito e Processantes", no SlavieroSlim Curitiba, promovido pela UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias cada um, nos termos da Resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009.
Salientando que a participação dos(as) Vereadores(as) se reverterão em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 17 de Abril de 2.017.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Altair Ferreira Guimarães
1º Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNREBOM
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Reequipamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para serem instalados em salas administrativas do novo bloco do quartel do Corpo de Bombeiros, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 08/05/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 12 DE ABRIL 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de produtos utilizados no procedimento de Tanatopraxia, para atender as necessidades da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA ABERTURA: 08/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 11 DE ABRIL DE 2017
VICENTE FERNANDES RESENDE
Diretor Presidente
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12, de 13 de abril de 2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de abril de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de abril de 2017.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13, de 13 de abril de 2017
Súmula: Aprova o Plano de Ação 2017 do Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de abril de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2017 do Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de abril de 2017.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15, de 13 de abril de 2017
Súmula: Aprovar as prestações de contas referentes aos Recursos Federais aplicados nos serviços governamentais e nas entidades socioassistenciais no 1º bimestre de 2017, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de abril de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar as prestações de contas referentes aos Recursos Federais aplicados nos serviços governamentais e nas entidades socioassistenciais no 1º bimestre de 2017, que totalizaram investimentos na importância de R$ 129.984,85 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:
Bloco da Proteção Social Básica: R$ 39.510,82 (trinta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos);
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 51.245,70 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos);
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$ 38.006,96 (trinta e oito mil, seis reais e noventa e seis centavos);
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família: R$ 1.212,78 (um mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos);
CREAS: R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos);
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de abril de 2017.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 09/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 12 DE ABRIL DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais diversos, para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro POP, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idosos e SCFV – Adolescentes, PETI e Conselho Tutelar, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 10/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 12 DE ABRIL DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2017
Altera o Decreto nº 052/2014 de 23 de outubro de 2014, que concedeu Aposentadoria compulsória, a servidora GENI CAETANO LUCIO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Em cumprimento a Sentença dos Autos nº 0014906-52.2014.8.16.0173, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, altera o Artigo 2º do Decreto n.º 052/2014 de 23 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 93.53% (noventa e três virgula cinqüenta e três por cento) da média das oitenta maiores remunerações, redação dada pela Lei Federal n.º 10.887/2004, no valor de R$ 2.306,86 (Dois mil trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 27.682,32 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social".
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2017
Aposenta por Invalidez Permanente, o servidor ANDERSON JOSE ULIAN.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentado por Invalidez Permanente, a partir de 03 de abril de 2017, o servidor ANDERSON JOSE ULIAN, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.299.582-1/SSP-PR, inscrito no CPF n° 035.731.409-39, nomeado em 03.11.2011 pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Públicos, nos termos do Processo n.º 2310/2017, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal.
Art. 2º. O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em Lei, equivalente a 41,79% (quarenta e um vírgula setenta e nove por cento), da média das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 788,31 (Setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), na forma da Lei Federal n.º 10.887/2004. Fica assegurado à percepção do salário mínimo nacional, no valor de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensais e R$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) anuais, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná DECRETO Nº 023/2017
Aposenta por Invalidez Permanente, a servidora ELAINE CRISTINA DA COSTA DE PAULA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada por Invalidez Permanente, a partir de 03 de abril de 2017, a servidora ELAINE CRISTINA DA COSTA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.707.699-7/SSP-PR, inscrita no CPF n° 037.433.869-84, nomeada em 02.02.2009 pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo n.º 977/2017, conforme estabelece o artigo 192, inciso I, da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c artigo 40, § 1º. Inciso I da Constituição Federal.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em Lei, equivalente a 27,23% (vinte e sete vírgula vinte e três por cento), da média das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 361,75 (Trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), na forma da Lei Federal n.º 10.887/2004. Fica assegurado à percepção do salário mínimo nacional no valor de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) e R$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Contrato de compra n° 024/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e leites especiais, para os pacientes que realizam tratamento no Programa Municipal de Leites Especiais e Dietas enterais, no tratamento de câncer e outras patologias crônicas, para atender as necessidades do setor de serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de R$ 19.610,00 (dezenove mil e seiscentos e dez reais).
Vigência: 27/03/2017 a 26/03/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 005/2017 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 629/2017, em 27 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de março de 2017, edição nº. 10.930, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de compra n° 021/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e leites especiais, para os pacientes que realizam tratamento no Programa Municipal de Leites Especiais e Dietas enterais, no tratamento de câncer e outras patologias crônicas, para atender as necessidades do setor de serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de R$ 144.730,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais).
Vigência: 27/03/2017 a 26/03/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 005/2017 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 629/2017, em 27 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de março de 2017, edição nº. 10.930, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de compra n° 020/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: METALURGICA ZENKER LTDA
Objeto: Aquisição de secador metálico solar, para atender o Projeto de Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde na cidade de Umuarama", aprovado no Edital SCTIE/MS nº 2, de 24 de agosto de 2015 e repasse de recursos, através da Portaria nº 1.835 de 13 de novembro de 2015.
Valor: O valor total objeto do presente contrato é de R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 24/03/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 004/2017 - Saúde, homologado pela Portaria n° 628/2017, em 24 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de março de 2017, edição nº. 10.930, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 17 de Abril de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicada por Incorreção
PORTARIA Nº 644/2017
Concede licença Saúde à servidora ALINA LUCIA KUIBIDA SALCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora ALINA LUCIA KUIBIDA SALCA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.239.691-SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.656.979-40, nomeada em 14 de maio de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais e Readaptada para Telefonista em 01 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença Saúde no período de 21 de março de 2017 á 04 de abril de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745/2017
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG 5.221.574-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 760.767.509-44, admitido em 01 de agosto de 2000, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença para acompanhar dependente, por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 1102/2017, no período de 31 de março de 2017 a 14 de abril de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 746/2017
Concede promoção por conhecimento à servidora AMELIA CRISTINA SPRANGER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento AMELIA CRISTINA SPRANGER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.889.299-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 055.542.139-28, nomeada em 14 de julho de 2014 para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4093/2017, a contar de 12 de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MILLENE APARECIDA GREATTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MILLENE APARECIDA GREATTI, portadora da cédula de identidade RG n° 8.776.262-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 045.808.439-59, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 2187/2017, com fruição no período de 17 de abril de 2017 a 16 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 748/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE LOURDES PAULO ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE LOURDES PAULO ROCHA, portadora da cédula de identidade RG n° 44679574-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 624.484.719-91, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2008/2013, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 2145/2014, com fruição no período de 17 de abril de 2017 a 16 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOSELINA DA SILVA GABRIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora JOSELINA DA SILVA GABRIEL, portadora da cédula de identidade RG n° 1.728.834-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 929.351.339-00, nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Monitora de Cursos Profissionalizantes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03(três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3694/2017, com fruição no período de 13 de abril de 2017 a 12 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750/2017
Conceder licença Maternidade à servidora PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.410.020-8-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 095.688.979-41, ocupante do cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Maternidade, no período de 03 de abril de 2017 a 31 de julho de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751/2017
Concede Adicional Insalubridade a servidora DAIANE APARECIDA DARIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora DAIANE APARECIDA DARIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.336-9-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 054.746.269-75, nomeada em 18 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 752/2017
Revogar a Portaria n° 2814 de 06 de dezembro de 2016, que concedeu licença saúde a servidora ROSANA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 2814 de 06 de dezembro de 2016, que concedeu licença saúde a servidora ROSANA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG n°. 14.257.874-3 -SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 020.382.251-09, nomeada em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 753/2017
Revogar a Portaria n° 561 de 13 de março de 2017, que concedeu licença saúde a servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 561 de 13 de março de 2017, que concedeu licença saúde a servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n°. 8.053.451-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 053.425.449-71, nomeada em 01 de abril de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MECÂNICA E AUTO CENTER MARILUZ – LTDA.
CNPJ: 11.960.256/0001-67
BASE LEGAL: Pregão Presencial0 nº 23/2017
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster em Vans e Kombis do Município, conforme especificações constantes do edital.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,28 (oito mil e vinte e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INCÍCIO: 18/04/2017
TÉRMINO: 18/04/2018

Mariluz, 18 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

MECÂNICA E AUTO CENTER MARILUZ – LTDA.
CNPJ: 11.960.256/0001-67
CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA

Fundada em 30 de maio de 1988 – Registro sob n.º 067 no Cartório do 1º ofício: CNPJ n.º 77.806.925/0001-59, Reconhecida de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 057/90, de 31 de agosto de 1990) Reconhecida de Utilidade Pública Estadual (Lei n.º 10481 de 15 de outubro de 1993) Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Portaria n.º 40 de 03 de novembro de 1993) Filiada à Federação Nacional das APAEs (Registro n.º 693 de 11 de agosto de 1989) Atestado de Registro n.º 28.010.002.159/91.14 no Conselho Nacional de Serviço Social, Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos (processo n.º 28 987 012 794/94-34).
Site: www.apaeTerraRoxa.com.br email: terraroxa@apaebrasil.org.br/ apae@apaeterraroxa.com.br
APAE Terra Roxa
ESCOLA MUNDO DO APRENDER - ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua: Goiás, 210 – Bairro Rainha dos Apóstolos – Fone (44) 3645-1371- Cel.: (44)99943-9873 - CEP 85990-000 Terra Roxa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa-Pr., com sede em Terra Roxa, na rua Goiás, nº 210, bairro Rainha dos Apóstolos, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Maristela Grendene Paslauski, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 17 de Maio de 2017,com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2016.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se- á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Terra Roxa, 17 de abril de 2017.

Maristela Grendene Paslauski
Presidente da APAE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPIRA

Reconhecido pelo M.T.B. 308921/76 - CNPJ 77445922/0001-37
Avenida Curitiba, 670 — Caixa Postal 53
CEP 87830-000 — TAPIRA — PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Associados em pleno gozo de seus diretos Sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de Abril de 2017, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tapira, sito à Rua Paranaguá, 528, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I – Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;

II – Leitura e votação, por escrutínio secreto do Balanço Financeiro do Exercício de 2016. Instruído com as Peças necessárias, devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal.

Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada duas horas após, em Segunda Convocação, com qualquer número de associados presentes.

Tapira – Paraná, 18 de Abril de 2017.

ISIO TRAVAGLIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2017
Denomina vias públicas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes vias localizadas no Jardim das Garças II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná:
I – Rua Projetada "B" – Rua BELO JARDIM;
II – Rua Projetada "C" – Rua CHILE;
III – Rua Projetada "D" – Rua JOSÉ PEREIRA DA SILVA;
IV – Rua Projetada "J" – Rua NAVEGANTES.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 12 de abril de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 058/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PAMA PRINT LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para a confecção de 50.000 (cinqüenta mil) folhas/jogos de Nota Fiscal do Produtor Rural, que serão utilizados pela Secretaria de Fazenda, deste Município
Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência: 22/03/2017 a 22/03/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 012/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 594/2017, em 17 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2017, edição nº. 10.922, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Compra n° 084/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: E G GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção da Iluminação Pública, deste Município e Distritos
Valor Total: R$ 10.569,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 018/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 731/2017, em 11 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril de 2017, edição nº. 10.943, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 18 de Abril de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato 164/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TUZI & CARINHANA LTDA - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, em função do aumento de meta física, o valor de R$ 62.879,22 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor deste termo, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente viabilizado.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
08.002.18.541.0011.1.145 – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 194 – F: 511
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/04/2017
Termo Aditivo 009 ao Contrato 175/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 08 de abril de 2018.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 261.691,36 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este Termo as seguintes dotações orçamentárias:
17.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 557 – F: 103
17.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 558 – F: 104
17.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 559 – F: 107
17.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 569 – F: 1000
17.001.12.364.0015.2.170 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 583 – F: 1000
17.001.12.365.0015.2.050 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 596 – F: 104
17.001.12.122.0015.2.100 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 519 – F: 104
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do presente contrato para o Sr. JOSÉ GUIMARÃES DE MELO, inscrito no CPF sob n° 235.294.909-20.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/03/2017
Umuarama, 18 de abril de 2017
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL UMUARAMA - FPMU

MINUTA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços de Termo Aditivo nº. 002/2017.
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.
Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato, a prestação, pela contratada à contratante, dos serviços de consultoria financeira, aplicações e investimentos, especificados no anexo I do contrato original.
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 05 de março de 2017 a 04 de março de 2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.
Umuarama/PR, 18 de abril de 2017.
Denise Constante da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2016
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2016.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná,, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, portadora do RG nº 6864720 e do CPF nº. 019.906.318-43, residente na Rua Serafim Vieira de Almeida, 203, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 064/2016 para entrega do objeto da Licitação DISPENSA nº. 016/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2016, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOSIMETROS DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO IONIZANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 01 de maio de 2017 á 30 de abril de 2018.
DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor de R$ 1.296,00 (hum mil duzentos e noventa e seis reais), para o pagamento dos serviços.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 18 de abril de 2017.

Publicações legais

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00214/2017)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: São Jorge do Patrocínio/PR
CNPJ: 77.870.475/0001-63
Endereço: Av. Carlos Spanhol, 164
Bairro: Centro
CEP: 87555-000
Telefone: (044) 3634-8001
Fax: (044) 3634-8022
E-mail: pmsj@sjpatrocinio.pr.gov.br
Representante legal: JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF: 409.020.649-91
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: jcarlosbaraldi@gmail.com
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
CNPJ: 00.604.063/0001-57
Endereço: Av. Carlos Spanhol, 164
Bairro: Centro
CEP: 87555-000
Telefone: (044) 3634-8056
Fax: (044) 3634-8022
E-mail: serviprevsjp@hotmail.com
Representante legal: VALMIRA LAZARIN
CPF: 031.393.419-38
Cargo: Presidente
Complemento:
E-mail: val.lazarin@hotmail.com
Data início da gestão: 19/11/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2077/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Jorge do Patrocínio da quantia de R$ 267.179,20 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Jorge do Patrocínio confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 267.179,20 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 26.717,92 (vinte e seis mil e setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 26.717,92 (vinte e seis mil e setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), vencerá em 27/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 2077/2017 art. 3º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00214/2017)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR / 22/02/2017

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio
JOSÉ CARLOS BARALDI
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPREV
VALMIRA LAZARIN
Valmira Lazarin
CPF 031 393.419-38
Diretora Presidente

Testemunhas:

MARCIA REGINA BORRI PISCINATO
Técnico Administrativo
CPF: 914.439.979-00
RG: 4.810.810-5

JOSÉ EDVALDO DA SILVA
Técnico Administrativo
CPF: 688.047.339-34
RG: 4.785.506-3
José Edvaldo da Silva
DEPTº RECURSOS HUMANOS
Mat - 111-2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00252/2017)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: São Jorge do Patrocínio/PR
CNPJ: 77.870.475/0001-63
Endereço: Av. Carlos Spanhol, 164
Bairro: Centro
CEP: 87555-000
Telefone: (044) 3634-8001
Fax: (044) 3634-8022
E-mail: pmsj@sjpatrocinio.pr.gov.br
Representante legal: JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF: 409.020.649-91
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: jcarlosbaraldi@gmail.com
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
CNPJ: 00.604.063/0001-57
Endereço: Av. Carlos Spanhol, 164
Bairro: Centro
CEP: 87555-000
Telefone: (044) 3634-8056
Fax: (044) 3634-8022
E-mail: serviprevsjp@hotmail.com
Representante legal: VALMIRA LAZARIN
CPF: 031.393.419-38
Cargo: Presidente
Complemento:
E-mail: val.lazarin@hotmail.com
Data início da gestão: 19/11/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2077 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Jorge do Patrocínio da quantia de R$ 96.511,73 (noventa e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Jorge do Patrocínio confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 96.511,73 (noventa e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e três centavos), será pago em 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.723,53 (dez mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.723,53 (dez mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 31/03/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 2077/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00252/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR / 02/03/2017

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio
JOSÉ CARLOS BARALDI
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-SERVIPREV
VALMIRA LAZARIN
Valmira Lazarin
CPF 031 393.419-38
Diretora Presidente

Testemunhas:

MARCIA REGINA BORRI PISCINATO
Técnico Administrativo
CPF: 914.439.979-00
RG: 4.810.810-5

JOSÉ EDVALDO DA SILVA
Técnico Administrativo
CPF: 688.047.339-34
RG: 4.785.506-3
José Edvaldo da Silva
DEPTº RECURSOS HUMANOS
Mat - 111-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1534 /2017
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0703 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS
154520016.2.050000 Manutencao da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 421
5.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0600 SECRETARIA DE SAUDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 353
160.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0700 SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS
0704 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.053000 Manutencao dos Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL 428
129.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 429 28.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 430
8.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2017
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 5/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada sob-regime de empreitada global para execução de Serviços Preliminares e Terraplenagem, na Avenida Rio Branco, Saída Para Cafezal do Sul, no Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VENCEDORA VALOR TOTAL R$
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 133.095,94
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 18 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 26/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada sob-regime de empreitada global para execução de Serviços Preliminares e Terraplenagem, na Avenida Rio Branco, Saída Para Cafezal do Sul, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 133.095,94 (cento e trinta e três mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 18/04/2017 a 16/06/2017.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 5/2017
Adjudicada e Homologada: 18/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 051/2016.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o SEGUNDO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1011, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSON CORTEZ TORRES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 431.083.429-91 e do RG 3.090.165-7 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Presencial 041/2016, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Quarta do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo do valor inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-6.998,63 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) fica o valor global da CLÁUSULA QUARTA – do Contrato n.º 051/2016 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Quarta do Contrato n.º 051/2016 passa a ser de R$ 34.993,13 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 051/2016.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 17 DE ABRIL DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 08.053.975/0001-90
NELSON CORTEZ TORRES
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o SEGUNDO termo aditivo da Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONSIGNANTE e a empresa M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.053.975/0001-90 com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1011, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSON CORTEZ TORRES, portador do RG nº 3.090.165-7 SSP/PR, CPF nº 431.083.429-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONSIGNATÁRIA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão Presencial 026/2016, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência dos acréscimos de 25% do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência do acréscimo do valor inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$-12.583,88 (Doze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) fica o valor global da CLÁUSULA SEXTA – da Ata de Registro de Preço n.º 036/2016 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA segunda deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 036/2016 passa a ser de R$ 62.919,38 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 036/2016.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 17 DE ABRIL DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 08.053.975/0001-90
NELSON CORTEZ TORRES
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 02 DE MAIO DE 2017.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h45min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: Implantação do sistema de registro de preços, visando a contratação de empresas para o Fornecimento de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 18 de Abril de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109 DE 18 DE ABRIL DE 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora ROSANGELA LEITE DE LAI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 6.448.294.7 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 20/03/2017 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 20/03/2017 encerrando-se em 15/09/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 20/03/2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril ano de dois mil e dezessete.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110 DE 18 DE ABRIL DE 2017.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora RENATA RIBEIRO DE LAZARI, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 9.581.637.1 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 14/04/2017 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 14/04/2017 encerrando-se em 10/10/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 14/04/2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril ano de dois mil e dezessete.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 58/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de Testes Psicológicos e Pedagógicos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.330,96 (um mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 19/2017.
Alto Piquiri - PR, 18 de abril de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 19/2017, para Aquisição de Testes Psicológicos e Pedagógicos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
PSI – Testes Psicológicos e Pedagógicos LTDA-EPP, CNPJ/MF: nº 04.605.710/0001-04, Aquisição de Testes Psicológicos e Pedagógicos, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 22 de março de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE CESSAO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM PÚBLICO
CENTRO NÁUTICO MARINAS
QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
ACIAG – ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA
PD nº 1465/2017
Do Objeto: O Município de Guaíra, Estado do Paraná, é proprietário do imóvel denominado CENTRO NÁUTICO MARINAS, em perfeitas condições de uso, o qual é objeto da presente Permissão de Uso não oneroso a ACIAG – Associação Comercial e Empresarial de Guaíra, para a realização da 41ª Festa das Nações, 3ª Fronteira do Leite e 2ª Exposição da Indústria e Comércio.
Da Vigência: O presente termo vale expressamente para as datas aprazadas, e especificamente para a realização do evento já mencionado, que correrá às expensas do Permissionário.
Do Foro: Fica eleito o Foro de Guaíra – Paraná, para dirimir quaisquer questões resultantes do bom andamento deste contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 134/2017
Data: 18.04.2017
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 052/2017.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o Memorando on-line sob o nº 2016001871,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 052/2017, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158/2017
Data: 18.04.2017
Ementa: regulamenta o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005 e revoga o Decreto nº 254/2016.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.348/2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2007014589,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, como órgão de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador.
Art. 2º O Conselho Gestor do FMHIS, será composto por um conselheiro titular e respectivo suplente representantes de cada uma das seguintes instituições:
I. Associação Ação Amiga Emanuel
II. Associação Comercial e Empresarial de Guaíra
III. Associação de Moradores da localidade de Bela Vista
IV. Associação de Moradores da Vila Eletrosul
V. Associação de Moradores da Vila São Francisco e bairros integrados
VI. Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro
VII. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
VIII. Coordenadoria Especial de Habitação
IX. COPEL
X. Corretores de Imóveis
XI. Procuradoria Jurídica do Município
XII. Profissionais de Engenharia e Arquitetura
XIII. SANEPAR
XIV. Secretaria Municipal de Ação Social
XV. Secretaria Municipal de Fazenda
XVI. Secretaria Municipal de Infraestrutura
XVII. Secretaria Municipal de Planejamento
§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo Coordenador da Coordenadoria Especial de Habitação.
§ 2º As instituições de que trata este artigo, indicarão seus representantes e respectivos suplentes ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Cabe ao Conselho Gestor do FMHIS, gestionar e garantir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social nos exatos termos da Lei Municipal nº 1.348/2005.
Art. 4º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1.302/2005.
Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal nº 254/2016.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2017
Data: 18.04.2017
Ementa: renova a composição da Comissão incumbida de coordenar e receber os serviços/produtos do Contrato nº 101/2015, Tomada de Preços nº 11/2015 e vinculado ao Contrato de Repasse nº 800624/2013 da CAIXA, Processo nº 1014322-41/2013 do Ministério do Turismo, referente ao Parque Temático Memorial Sete Quedas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 84, inciso II e alínea c) da LOM e dispositivos das Leis nºs 8.666, 8.883 e Lei Complementar 123/2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2013005856,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a composição da Comissão, incumbida de coordenar e proceder ao recebimento dos serviços/produtos do Contrato nº 101/2015, Tomada de Preços nº 11/2015 e vinculado ao Contrato de Repasse nº 800624/2013 da CAIXA, Processo nº 1014322-41/2013 do Ministério do Turismo, que tem por objeto a elaboração dos Estudos Preliminares do Parque Temático Memorial Sete Quedas, das obras privadas que o compõem, e do Projeto Executivo das obras públicas, conforme Termo de Referência, durante a vigência do contrato de repasse, sob a presidência do primeiro, conforme a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula
I.	Franz Jambersi	2429-1
II.	Bruno Andrei Colcetta	29173-1
III.	Daniele Fank	28975-1
IV.	Flávio Augusto de Queiroz Varolo	24562-1
V.	Luiz Mitsuo Shiomi	2437-1
VI.	Sergio Aparecido Pedroso	2488-1
VII.	Vidal Aguirre Cabrera	2496-1

Art. 2º Ficam os servidores designados responsabilizados em executar as providências necessárias para o correto cumprimento do acompanhamento e recebimento dos serviços/produtos contratados, em conformidade ao item 5 do Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal conforme ofício nº 768/2015.
Art. 3º Todos os profissionais que fazem parte desta comissão, quando solicitado, deverão contribuir com seu apoio, orientação e fiscalização técnica, em itens especiais correspondentes as atribuições ou de seu conhecimento técnico, para melhor orientação e qualificação do produto final a que o Município busca ao objeto final dos Projetos do Parque Temático Memorial Sete Quedas, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 261/2015, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2017
Data: 18.04.2017
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do Poder Executivo para a estabilização do servidor público municipal em estágio probatório;
Considerando o memorando on-line sob o nº 2013006224,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores municipais a seguir nominados:
Matrícula Nome Admissão Cargo Identidade Nota Resultado Data Efetivação
29345-01 Alessandro Neves Lourenço 10/04/2014 Auxiliar Administrativo 8.308.271-2 – SESPII/PR 304 APROVADO 10/04/2017
29349-01 Alexandro do Nascimento 10/04/2014 Guarda Municipal Masculino 9.368.652-7 – SESPII/PR 377 APROVADO 10/04/2017
29353-01 Camila Pires Alegre 23/04/2014 Secretário de Escola 10.635.616-5 – SESPII/PR 400 APROVADO 23/04/2017
29344-01 Edson Vicentini 10/04/2014 Motorista de Veículos 5.707801-4 – SESPII/PR 400 APROVADO 10/04/2017
29352-01 Francisco Rosa Filho 10/04/2014 Educador Físico 8.000.951-8 – SESPII/PR 400 APROVADO 10/04/2017
28967-02 Gleissiele Tonelli Dornelles 04/04/2014 Assistente Social 8.558.583-5 – SESPII/PR 400 APROVADO 04/04/2017
21512-02 Ilmara Varago Assis 23/04/2014 Professor 12.340.910-8 – SESPII/PR 380 APROVADO 23/04/2017
21539-04 Ineli Arsego 10/04/2014 Professor 3.857.880-4 – SESPII/PR 400 APROVADO 10/04/2017
28584-02 Jessica Daiane Gomes 10/04/2014 Agente Comunitário de Endemias 10.199.638-7 – SESPII/PR 341 APROVADO 10/04/2017
29350-01 Lucilene Filisbino do Carmo 10/04/2014 Guarda Municipal Feminino 9.735.277-1 – SESPII/PR 262 APROVADO 10/04/2017
29346-01 Natalia Gabriela Groff Dillmann 10/04/2014 Agente Sanitário 9.880.473-0 – SESPII/PR 400 APROVADO 10/04/2017
29351-01 Rosangela Escobar Suarez Rios 10/04/2014 Atendente de Creche 3.178.599-5 – SESPII/PR 400 APROVADO 10/04/2017
29348-01 Sandra Severiano da Silva 10/04/2014 Professor 000927976 – SESPII/MS 400 APROVADO 10/04/2017
29347-01 Susana Gonçalves 10/04/2014 Merendeira 5.517.650-7 – SESPII/PR 385 APROVADO 10/04/2017
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 2017
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 005, de 29 de abril de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 005, de 29 de abril de 2015, com resultado final divulgado através do Edital nº 013, de 04 de agosto de 2015, homologado pelo Decreto nº 072, de 11 de agosto de 2015, conforme quadro abaixo:
CARGO: MERENDEIRA

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
1715382	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	7º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 19 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017 (em dias úteis e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional);
e) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão Cível e Criminal do Estado;
i) Certidão Cível e Criminal da União;
j) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
k) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
l) Certificado Militar (para sexo masculino);
m) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
n) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
o) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato; e
p) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 013, de 04 de agosto de 2015.
Tapejara/Pr, 18 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.230/2017
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor MARCOS FERNANDES DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.799.045-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente, ficando revogada a Portaria nº2097/2012, a partir de 01 de Abril de 2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de Abril de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2017

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** ALFREDO DA S. CARVALHO - ME*
***CNPJ:** 81.725.327/0001-22*
***BASE LEGAL:** Pregão Presencial nº 022/2017*
***OBJETO:** Contratação empresa para o fornecimento e instalação de cortinas, blackout, suportes e varões, conforme especificações constantes do edital.*
***VALOR GLOBAL:** R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
***INCÍCIO:** 18/04/2017*
***TÉRMINO:** 18/04/2018*

Mariluz, 18 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

ALFREDO DA S. CARVALHO - ME
CNPJ: 81.725.327/0001-22
CONTRATADA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 031/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar o candidato adiante indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intervencionista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

11ª REGIONAL – CAMPO MOURÃO

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO CAMPO MOURÃO-PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0008	FÁBIO LOMBARDI	03793	9.789.463-9 SSP-PR

Umuarama - PR, 18 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado: **(a preencher no ato de aceitação do emprego);**
- Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público **(idem);** apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO;
- Cópia do imposto de renda ou declaração de bens (declaração obtenível no RH do SAMU);
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no **PIS/PASEP**;*
- 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
- Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
- Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.

XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

- Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;
- Carteira de registro no respectivo conselho (CRM);
- Identidade e CPF;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- Título de eleitor e comprovante da ultima votação, ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
- Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
- Comprovante de residência.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDÊNCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU.

CARGO	TIPOS DE EXAME
MÉDICO INTERVENCIONISTA	TIPAGEM SANGÜINEA; FATOR RH; HEMOGRAMA COMPLETO; CONSULTA CLÍNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017), que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor da seguinte empresa:
Fornecedor: FUNAYAMA & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 76.215.086/0001-31
Valor de R$-170.000,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, em 18 de abril 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2017

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** ESEQUIEL RIBEIRO DE SALLES 02893288960*
***CNPJ:** 27.193.183/0001-65*
***BASE LEGAL:** Pregão Presencial nº 023/2017*
***OBJETO:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster em veículos e utilitários do Município, conforme especificações constantes do edital.*
***VALOR GLOBAL:** R$ 7.300,08 (sete mil, trezentos reais e oito centavos)*
***FORMA DE PAGAMENTO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
***INCÍCIO:** 18/04/2017*
***TÉRMINO:** 18/04/2018*

Mariluz, 18 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

ESEQUIEL RIBEIRO DE SALLES 02893288960
CNPJ: 27.193.183/0001-65
CONTRATADA

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 032/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas para provimento de emprego efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, para lotação de postos de trabalho conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que será encaminhada para se submeter aExame Médico Pré-admissional previsto no item 4.1.8 do referido Edital, N.º 001/2015.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015 – Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente. A saber, tendo em

1

11ª REGIONAL – CAMPO MOURÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO – UBIRATÃ - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0002	JULIANA APARECIDA SILVÉRIO	04361	8.262.961-0 SSP PR

Umuarama - PR, 18 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado(a preencher no ato de aceitação do emprego)**;**
- Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público **(idem);** apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO;
- Cópia do imposto de renda ou declaração de bens (obtenível no RH do SAMU);
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no **PIS/PASEP**;*
- 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
- Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
- Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.

XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

- Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;
- Carteira de registro no respectivo conselho (COREM, no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem);
- Identidade e CPF;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- Título de eleitor e comprovante da ultima votação, ou certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
- Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
- Comprovante de residência.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDÊNCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO:

CARGO	TIPOS DE EXAME
TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	TIPAGEM SANGÜINEA; FATOR RH; HEMOGRAMA COMPLETO; AUDIOMETRIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FUNAYAMA & CIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (18/04/2017 até 17/04/2018)
VALOR: R$-170.000,00 (cento e setenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 18 de Abril de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2017
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 05(cinco) dias do mês de abril do ano de 2017, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e as empresas: 1) P. V. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.694.720/0001-20, sito na Rua São Paulo, nº. 953, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Paulo Vicente de Oliveira, portador do CPF nº 174.943.469-53, RG nº 1.425.184, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº. 593, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, 2) IRACEMA PERISSATO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.767.993/0001-19, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 729, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Wladimir Perissatto, portador do CPF n.º 695.513.409-49, RG n.º 4.366.048-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, n.º 61, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, 3) MATERIAMIL - COMÉRCIO DE MATEIRAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.834.050/0001-64, sito na Praça Miguel Rossafa, nº. 5.595, Centro, CEP. 87.502-240, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor José Celso Zolim, portador do CPF nº 467.886.119-04, RG nº 3.652.648-3, residente e domiciliado na Rua Belém, nº. 5.505, Zona III, CEP. 87.502-120, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, 4) MARA LUCIA THOMAZ E CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.875/0001-77, sito na Avenida Brasil, nº. 597, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Mara Lucia Thomaz, portadora do CPF nº 782.662.979-91, RG nº 6.050.803-8, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 521, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: IRACEMA PERISSATO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.767.993/0001-19, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 729, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$40.364,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
133Cabo P/ RasteloCADIOLIUnidade20,007,00140,00
136Cadeado Pado LT E-50mmPADOUnidade20,0025,00500,00
137Caixa de descarga c915 cinzaASTRAPeça50,0024,501.225,00
145Corrente Soldada 130 B 12,5mmGERDAUkg20,0022,50450,00
147Corrente Soldada 8,0mmGERDAUkg20,0021,50430,00
155Chave Combinada 17 MMMAYLEUnidade5,0013,0065,00
161Cumeeira 110x15 grauISDRALITUnidade100,0027,002.700,00
173Fita crepe 19mmX50m3MUnidade50,003,00150,00
176Fita Veda Rosca 18mmx10mTIGREUnidade80,002,00160,00
177Fita Isolante 19mm x 50mmLORENZETTIUnidade80,008,00640,00
183Joelho esgoto 90 75mmTIGREUnidade20,003,9078,00
187Mangueira Jardim 1/2BOM JESUSUnidade300,001,80540,00
189Mangueira Marron 1.1/2 P.POLITRISMetro100,003,40340,00
191Mangueira Marron 1 P.REBOUÇASMetro100,001,60160,00
193Mangueira Marron 3/4.REBOUÇASMetro100,001,45145,00
195Parafuso fenda 4.0x12MARWANDAPeça100,000,044,00
1105Pedra BritadaSÃO TOMÉMetro150,0060,009.000,00
1127Tábua para Caixaria 20 cm.JATOBÁMetro100,003,90390,00
1132Tampa de Fossa 1,25 NTBOM JESUSUnidade30,00115,003.450,00
1133Tampa de Fossa 1,50 NTBOM JESUSUnidade30,00145,004.350,00
1134Tee Esgoto 50 mm.BOM JESUSPeça10,004,0040,00
1135Tee Soldável 75 mm.BOM JESUSUnidade10,007,4074,00
1137Tee Soldável 50 mm.BOM JESUSUnidade10,005,9059,00
1141Telha 213x110x5mMULTILITUnidade150,0034,905.235,00
1143Tijolo BrancoSÃO MANOELUnidade10.0000,333.300,00
1151Trincha 2 1/2ATLASUnidade20,005,40108,00
1152Trincha 3 Ref. 395ATLASUnidade20,007,80156,00
1156Tubo Esgoto 75mmPLASTILITMetro100,006,90690,00
1160Válvula P/ Pia Inox Ghell PlusGHELL PLUSUnidade20,0010,00200,00
1164Adesivo Inst. 20grALMASUPERPeça20,008,50170,00
1166Alça de Apoio Cromada 60 cmRAINHAUnidade10,0080,00800,00
1174Capa Barra BonitaBARRA BONITAUnidade200,002,20440,00
1183Escada Mad Abre-Estica 07 DVICRISAUnidade3,00180,00540,00
1184Escada Mad Abre-Estica 09 DVICRISAUnidade3,00260,00780,00
1186Foice DC ParanaensePARANAENSEUnidade3,0035,00105,00
1191Garrafa Térmica 5 LitrosTERMOLARUnidade10,0026,00260,00
1192Impermeabilizante 1 LitrosOTTO BAUMGARTUnidade20,0013,00260,00
1193Lima p/ EnxadaK&FUnidade10,0012,50125,00
1208Abafador de RuídoCARBOGRAFITEUnidade30,0023,00690,00
1209Avental Raspa 0.60x1m S/ emendaCARGA PESADAUnidade10,0039,00390,00
1210Lâmina Serrote Poda 12TRAMONTINAUnidade5,0024,00120,00
1211Peneira Canavieira Bidim 03 Telas 205 C/ VelcroBIDIMUnidade5,0085,00425,00
1213Capa de ChuvaPALASKAUnidade20,0024,00480,00

Fornecedor: MARA LUCIA THOMAZ E CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.875/0001-77, sito na Avenida Brasil, nº. 597, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$62.741,80 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
16Abraçadeira R sem fim 3/4BelozaPeça100,001,19119,00
18Arame nº 14 galvanizadoGerdauKg2,0010,5021,00
111Argamassa Aci 20KgCeranfixkg50,008,30415,00
113Arruela lisa 5/16CiserPeça100,000,1010,00
114Assento sanitárioViquaUnidade30,0019,00570,00
119Broxa Retangular C/ Cerda Nylon GrandeAtlasUnidade50,004,70235,00
120Broxa Retangular C/ Cerda Nylon MédiaAtlasUnidade50,004,50225,00
121Broca 8 mmIrwinUnidade10,0011,90119,00
122Broca Aço Rápida 3 mmIrwinUnidade10,006,9069,00
123Broca Aço Rápida 4 mmIrwinUnidade10,006,0060,00
124Broca Aço Rápida 5 mmIrwinUnidade10,006,3063,00
125Broca Aço Rápida 6 mmIrwinUnidade10,006,8568,50
126Broca Aço Rápida 10 mmIrwinUnidade10,009,0090,00
127Broca Vídia 8 mmIrwinUnidade10,0012,45124,50
128Broca Vídia 10 mmIrwinUnidade10,0016,90169,00
130Cabo P/ EnxadaGarapeiraUnidade15,008,00120,00
131Cabo P/ EnxadãoGarapeiraUnidade15,008,00120,00
132Cabo P/ PáGarapeiraUnidade20,008,00160,00
138Caixa Sifonada Cronada C82Amanco/AstraUnidade5,0014,5072,50
141Câmara de Ar p/ carro de mãoAjaxUnidade15,0014,90223,50
142Cimento CPII F32CiplanPeça800,0022,7018.160,00
143Cola Silicone 300gHauserPeça10,0013,90139,00
144Cola Silicone 50gHauserUnidade10,004,0040,00
146Corrente Soldada 30 B 3,0mmVonderkg20,0023,90478,00
149Chave Combinada 11 MMDismaUnidade5,006,0030,00
150Chave Combinada 12 MMDismaUnidade5,006,9034,50
151Chave Combinada 13 MMDismaUnidade5,007,9039,50
152Chave Combinada 14 MMDismaUnidade5,008,9044,50
153Chave Combinada 15 MMDismaUnidade5,0010,9054,50
154Chave Combinada 16 MMDismaUnidade5,0012,9064,50
156Chave Combinada 18MMDismaUnidade5,0015,0075,00
157Chave Combinada 19 MMDismaUnidade5,0016,5082,50
158Chave Combinada 20 MMDismaUnidade5,0018,0090,00
159Chave Combinada 21 MMDismaUnidade5,0024,90124,50
160Corda Polipropileno 10 mmRiomarkg30,0019,90597,00
162Desempenadeira Plast. DSP8 1/x30cmGerplastUnidade10,007,5075,00
164DuchaFameUnidade30,0042,801.284,00
165Engate Flexível 100cmAlumasaPeça50,005,00250,00
166Enxada 1 LBBelotaUnidade10,0018,00180,00
167Enxada 2 LBBelotaUnidade10,0019,00190,00
168Esquadro 14 PolegadasMonfortUnidade3,0010,0030,00
172Fita Auto-adesiva 10cmAdereMetro20,007,00140,00
174Fita Crepe 50mm x 50mAdere/WinnerPeça10,009,0090,00
175Fita Isolante 19 mmx 20 mFamePeça100,005,00500,00
178Fixador para cal pinturaJuntaliderPeça300,001,00300,00
179Forro Pinus 10cmComazaMetro100,0011,701.170,00
181Joelho esgoto 90 100mmPlastilit/kronaUnidade30,004,00120,00
185Luva Raspa 20 cmDismatalPar10,0013,90139,00
186Machado 3,5 L. C/ CaboMonfortUnidade2,0045,0090,00
190Mangueira Marron 1.1/4 P.EletroflexMetro100,002,80280,00
192Mangueira Marron 1/2EletroflexMetro100,001,20120,00
194Meia cana PinusComazaMetro100,001,35135,00
196Parafuso Frances 3/8x3ciserUnidade100,000,8080,00
197Parafuso Frances 3/8x4ciserUnidade100,001,10110,00
198Parafuso Frances 3/8x5ciserUnidade100,001,39139,00
199Parafuso Frances 3/8x6ciserUnidade100,001,60160,00
1100Parafuso Frances 5/13x3ciserUnidade100,000,7070,00
1101Parafuso Frances 5/13x4ciserUnidade100,000,8080,00
1102Parafuso Frances 5/13x5ciserUnidade100,001,15115,00
1103Parafuso Frances 5/13x6ciserUnidade100,001,30130,00
1104Parafuso Telheiro 5/16x110ciserUnidade200,000,60120,00
1107Pino Fêmea 10/15A ColoridotramontinaUnidade10,003,5035,00
1108Pino Macho 10/15A ColoridotramontinaUnidade10,003,5035,00
1109Piso LEF Ref. 4031 31x41Cecafi/FioranoMetro200,0013,802.760,00
1110Piso LEF Ref. 44389 ACecafi/FioranoMetro200,0013,752.750,00
1111Pneu P/ Carro de Mão 3 25x8AjaxUnidade10,0027,00270,00
1112Ponteiro 12 PolegadasPacetaUnidade3,0010,0030,00
1113Porca Sextavada 5/16 e 08mmCiserPeça200,000,1020,00
1117Prego Telheiro 24.GerdauPacote10,0014,00140,00
1119Regador C/ Crivo 8 5LitrosgerplastUnidade10,0017,00170,00
1120Reparo Metal p/ RegistroImperatizPeça30,0015,50465,00
1122Ripão Pinus 3x5ComazaMetro50,001,2060,00
1123Serra Mármore 14 WtsBoschUnidade3,00359,901.079,70
1126Sifão Sanfonado Super SSUS.AstraPeça10,009,9099,00
1130Talhadeira 12 PolegadasPacetaUnidade3,0011,0033,00
1131Torques 14 PolegadasVonderUnidade3,0026,0078,00
1140Telha 183x110x5mmIsdralit/ MultilitUnidade150,0031,504.725,00
1144Torneira Crom. Lavat. B Móvel 2190 1/4ImperatrizPeça10,0049,00490,00
1145Torneira Crom. Lavat. B Móvel 2060 1/4 PEiM PERATRIZPeça30,0053,001.590,00
1147Treliça TG 12m 12 mts.GerdauPeça30,0059,001.770,00
1148Treliça TG8I 6/4, 2/4, 2 12mm.GerdauPeça30,0044,001.320,00
1149Trincha 1 1/2AtlasUnidade20,003,9078,00
1150Trincha 1/2AtlasUnidade20,002,0040,00
1155Tubo Esgoto 50mm.Plastilit/ KronaMetro20,005,00100,00
1158Tubo Soldável 50mm.Plastilit/KronaMetro100,008,00800,00
1162Vaso Sanitário LouçaDecaUnidade10,0095,00950,00
1163Vedante P/ torneira e RegistroAlumasaUnidade100,000,4545,00
1165Alça de Apoio Cromada 50 cmImperatrizUnidade10,0074,00740,00
1167Alicate Pressão 10 250mmFox LuxUnidade3,0027,0081,00
1168Alicate Universal K-8tramontina/FoxUnidade3,0032,0096,00
1171Bota de PVC Forrada Cano Médio BrancaVulcabraspar25,0040,001.000,00
1172Botina de Segurança Sola Alta MarronFortzpar25,0067,001.675,00
1173Cabo P/ VassourãoNovaUnidade50,002,50125,00
1177Disco de Corte P/ Serra 2 Telas 4.3/8 x 7/8FertakUnidade10,004,9049,00
1178Disco Corte Fino P/ Inox 7PFertakUnidade20,007,00140,00
1179Disco Corte P/ Serra MármoreNorton/nove 54Unidade10,0016,00160,00
1180Eletrodo 2 5mmGerdauUnidade30,000,339,90
1181Eletrodo 3 25mmGerdauUnidade30,000,4413,20
1182Enxadão Estreito 25 Libras C/ CaboVonderUnidade5,0019,0095,00
1185Escada Mad Abre-Estica 11 DAntaresUnidade2,00240,00480,00
1187Formão Chanfrado 1/2 Cabo MadeiraPacetaUnidade3,0013,0039,00
1188Formão Chanfrado 3/4 Cabo MadeiraPacetaUnidade3,0014,0042,00
1189Formão Chanfrado 5/8 Cabo MadeiraPacetaUnidade3,0014,0042,00
1190Garrafa Térmica 3 LitrosInvictaUnidade10,0026,00260,00
1194Lona Plástica Lisa Preta 4 X 100 X 200riomarMetro400,001,10440,00
1195Lona Plástica lisa preta 6x100riomarMetro400,001,10440,00
1196Lona Plástica lisa preta 8x100x200riomarMetro400,001,80720,00
1197Lubrificante Anti-Corrosivo WD - 40MundialUnidade5,008,0040,00
1198Martelo unha polido 27mmMonfortUnidade3,0024,0072,00
1199Martelo unha polido 29mmMonfortUnidade3,0027,0081,00
1201Pá C/ Bico nº 04 C/ Cabo RetoVonderUnidade25,0025,00625,00
1202Serra manual bi-metalStarretUnidade20,006,00120,00
1203Tesoura P/ Poda Cabo LongoTramontinaUnidade5,0025,90129,50
1205Vanga Quadrada C/ CaboVonderUnidade10,0020,00200,00
1206Vassourão gari com caboVonderUnidade200,0016,003.200,00
1207Veda Calha Alumínio 285 GvonderUnidade30,0014,00420,00
1215Caixa D' água 2000 LitrosMultilitUnidade3,00690,002.070,00

Fornecedor: MATERIAMIL - COMÉRCIO DE MATEIRAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.834.050/0001-64, sito na Praça Miguel Rossafa, nº. 5.595, Centro, CEP. 87.502-240, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$52.807,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
17Adesivo 175gramancoPeça50,009,60480,00
19Arame recozidogerdauKg20,007,50150,00
110Areia Grossamineração porto camargoMetro100,0042,504.250,00
115Barra de Ferro G50 1/4x6,3 mm x 12.gerdauBarra100,0014,301.430,00
116Barra de Ferro G50 3/8 x 10 mm x 12.gerdauBarra300,0029,508.850,00
117Barra de Ferro G50 4/2 mm x 12.gerdauBarra100,006,10610,00
118Barra de Ferro G50 5/16 x 8 mm x 12.gerdauUnidade100,0019,501.950,00
134Cadeado 25mm.padoUnidade20,0011,50230,00
135Cadeado Pado LT E-35mmpadoUnidade20,0018,30366,00
139Cal HidratadopinocalUnidade100,008,90890,00
140Cal pinturamottin pavinUnidade300,005,801.740,00
148Chave CópiabrasforteUnidade200,007,691.538,00
169Fechadura Banheiro Relevo Reta 727/40alianca premiumUnidade40,0028,001.120,00
170Fechadura Externa Reta 710alianca premiumPeça40,0033,001.320,00
171Fechadura Interna Relevo Reta 727/40alianca premiumUnidade40,0027,001.080,00
182Joelho esgoto 90 50mmamancoPeça20,002,5050,00
184Lajotas de barro 6 furoscanaverUnidade20.0000,367.200,00
1114Prego 15x15multilitMaço20,009,20184,00
1115Prego 17x21multilitKg50,007,90395,00
1116Prego 22x48multilitKg20,007,90158,00
1124Sifão Sanfonado Duplo Univ. SDU.astraPeça50,0012,00600,00
1125Sifão Sanfonado Longo 1.50 mts.astraPeça30,0011,00330,00
1136Tee Soldável 25 mm.amancoPeça10,000,909,00
1139Telha 153x110 5mm.multilitPeça150,0027,504.125,00
1142Telha 244x110 5mm.multilitPeça150,0043,006.450,00
1146Torneira plástica jardim preta 1/2amancoUnidade20,003,5070,00
1153Tubo Esgoto 100mmamancoMetro150,006,851.027,50
1157Tubo Soldável 25mmamancoMetro100,002,00200,00
1159Válvula P/ LavatórioamancoUnidade30,002,8084,00
1161Vaso Sanitário C/ Cx Desc.celite saveiroPeça10,00275,002.750,00
1169Anel de cera p/ vedação vaso sanitárioblukitPeça30,007,90237,00
1204Torneira Metal Jardim 1/2.pevilonUnidade40,0017,00680,00
1214Caixa D' água 1000 LitrosbakofUnidade7,00322,002.254,00

Fornecedor: P. V. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.694.720/0001-20, sito na Rua São Paulo, nº. 953, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$16.491,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
11Abraçadeira R sem Fim 1. 1,2BellosaUnidade100,002,49249,00
12Abraçadeira R sem fim 1,2BellosaPeça100,001,50150,00
13Abraçadeira R sem Fim 1PBellosaUnidade100,001,50150,00
14Abraçadeira R sem Fim 2PBellosaUnidade100,002,50250,00
15Abraçadeira R sem Fim 3 1/2 A4BellosaUnidade100,002,50250,00
112Arruela lisa 3/8BellosaUnidade100,000,1010,00
129Cabo P/ CavadeiraMadeiraUnidade20,0012,00240,00
163Dobradiça Porta 1001 3 1/2FercaPar20,004,0080,00
180Forro PVC 20cm x 8mmPlasbilMetro100,0014,001.400,00
188Mangueira Marron 2 P.BellosaMetro100,003,50350,00
1106Perfil PVC arremate tipo UPlasbilPeça200,002,10420,00
1118Ralo quadrado R4 CromodaLuconiUnidade20,008,00160,00
1121Régua Alumínio 2 MetrosSGUnidade3,0023,5070,50
1128Tábua para Caixaria 25 cmPinusMetro80,004,00320,00
1129Tábua para Caixaria 30 cm.PinusMetro50,005,00250,00
1138Telha Barro.LeloPeça6.0001,197.140,00
1170Balde Plástico 17 LitrosZumplastUnidade20,008,80176,00
1175Carro de Mão.MaestroUnidade20,00103,002.060,00
1176Corrente P/ Motoserra 3/8 058 1.5CorrenteUnidade5,0062,00310,00
1200Mascara Respirador Multi-Contaminan.3MUnidade60,0033,301.998,00
1212Vassoura Jardim Palheta RegulávelDismaUnidade20,0022,90458,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinado à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 07(sete) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Entrega: Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues conforme a solicitação das Secretarias Municipais. As empresas que por ventura não estejam localizados no âmbito do município de Douradina-Pr, deverá fornecer o objeto em qualquer quantidade solicitada no local e no prazo indicado no anexo III do edital, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
a) A entrega do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, com o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, conforme solicitações emitidas pela Contratante.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 8/2017, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
CONTRATADA
Mara Lucia Thomaz
MARA LUCIA THOMAZ E CIA LTDA. - ME
José Celso Zolim
MATERIAMIL - COMÉRCIO DE MATEIRAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
Wladimir Perissatto
IRACEMA PERISSATO & CIA LTDA - EPP
Paulo Vicente de Oliveira
P. V. DE OLIVEIRA - ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2017
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 016/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2017 DE 07 de abril de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.568.247/0001-60, neste ato representada pelo SRº JOÃO BATISTA ZANUZZO, portador do RG nº 16692794, CPF nº. 303.083.999-00, residente na , na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 016/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para produção e fornecimento de impressos de Nota Fiscal de Produtor para uso na Divisão de Fiscalização, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 10.000 NOTA FISCAL EM QUATRO VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 016/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa OUROFORM FORMULÁRIOS LTDA e de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 10 de abril de 2017 e término em 09 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº016/2017".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR A SECRETARIA DE FINANÇAS
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
21 SECRETARIA DE FINANÇAS 4 4
2 18 Orientação e Fiscalização Tributaria
339030160000 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Altônia-PR., 10 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 018/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 075/2017 DE 11 de abril de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MARCOS ROBERTO GATTI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.115.017/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Gatti, portador do RG nº 67644360 e do CPF nº. 004.639.829-59, residente na Rua Manoel Ribas 1270, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 018/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS DE PÁSCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 400 Chocolate ao Leite em formato de Ovo de Páscoa , composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, com peso de 100 gramas. Com validade mínima de 45 dias
2 1.700 Chocolate ao Leite em formato de Ovo de Páscoa , composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, com peso de 150 gramas. Com validade mínima de 45 dias
3 05 Chocolate ZERO LACTOSE em formato de Ovo de Páscoa, ZERO adição de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, com peso de no mínimo 180 gramas. Com validade mínima 01 ANO
4 19 Chocolate ZERO LACTOSE em formato de Ovo de Páscoa, COM adição de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, com peso de no mínimo 180 gramas. Com validade mínima 01 ANO
5 12 Chocolate em tabletes, meio amargo zero lactose e glúten embalagem com 100 Gramas
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: MARCOS ROBERTO GATTI - ME é de R$ 14.863,80 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 12 de abril de 2017 e término em 11 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº018/2017".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021..3390 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 12 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 094/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam alterados os Representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: MARIA JOSÉ DE SOUSA
Suplente: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: GERALDO ANGELOTTI FILHO
Suplente: GISELDA CEZAR
III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO
Suplente: CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU
IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:
Titular: ELTON BRUNO CUSTÓDIO
Suplente: MARCELO LUIZ CAPELATTI
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 072/2016, de 27 de junho de 2016.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 022/20017.
Dispõe sobre reformulação da composição para mandato provisório do "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" - CMAS, dando outras providências".
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica reformulada a composição para mandato provisório do "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" - CMAS, de conformidade com a Lei 420/2009, conforme abaixo descriminados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Assistência Social
Titular: Gislaine Sincoski
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo
Secretária de Educação
Titular: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Suplente: Claudia Roseli Bois Ribeiro
Secretária de Saúde
Titular: Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Suplente: Gilcemara Simões Lima da Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
USUÁRIOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Titular: Marlene Ferreira dos Santos
Suplente: Roseli Venâncio
TERCEIRA IDADE
Titular: Vitor Aragão
Suplente: Yoshimori Kanno
TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Neusa Honório da Silva Bertoldo
Suplente: Manoela Cristine Gonçalves Gazola
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
rt. 3º - O mandato provisório do conselho nomeado nesse decreto terá sua duração máxima até a reformulação da Lei Municipal nº. 420/2009, ou até 31 de Dezembro de 2017, caso a mesma não seja reformulada até a referida data.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 671/2017
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2017, altera o PPA/2014/2017 e a LDO/2017, com recursos próprios do Município e dá outras providências.
A CÂMARA MUNCIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU e Eu MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfaltica em vias urbanas, com recursos Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:
11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451. – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.030 – Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres 193.000,00
TOTAL GERAL 193.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes do Excesso de Arrecadação por Tendência proveniente da alienação de imóveis urbanos de propriedade do Município, que serão contabilizados na seguinte rubrica abaixo:
Recurso de Excesso Por Tendência:
Receita: 2.2.2.0.02.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis Adquiridos com Recursos não Vinculados – R$193.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 3º. Fica criado no Anexo III - do Plano Plurianual 2014/2017, no Órgão 11 – Secretária de Viação e Obras Públicas, para o exercício de 2017 o Projeto com a seguinte classificação: 11.001.15.451.1500.3.030 – Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 553/2013 de 31/10/2013, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.
Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 665/2016 de 03/11/2016, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.
Art. 6º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2017 – Lei n.º 666/2016 de 03/11/2016, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.030 – Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários – Livres.
Art. 7º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 069/2017.
Dispõe sobre a designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na modalidade denominada Pregão e Registro de Preços, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666 datada de 21 de junho de 1993;
Considerando o disposto no Inciso IV e respectivo Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002;
R E S O L V E
I - Designar os servidores abaixo discriminados para desempenharem a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto dos processos licitatórios na modalidade denominada Pregão e Registro de Preços:
a) Pregoeiro:
LUCIANGELA BARION
b) Pregoeiro Substituto:
HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA
c) Equipe de Apoio:
SEBASTIÃO FANTINATTI
ELIETE PEREIRA
WALMIR CARLOS DOS SANTOS
II - Os processos em curso deverão ser apreciados pelo novo (a) pregoeiro (a) a partir desta data.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria n.º 018/2016 datada de 05 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se.
Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 023/20017.
Dispõe sobre reformulação da composição para mandato provisório do "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL" - CMDCA, dando outras providências".
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica reformulada a composição para mandato provisório do "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL" – CMDCA, de conformidade com a Lei 545/2013, conforme abaixo descriminados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Assistência Social
Titular: Gislaine Sincoski
Suplente: Michele Denise Alves Sampaio
Secretária de Educação
Titular: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Suplente: Sonia Marcolino
Secretaria de Saúde
Titular: Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Suplente: Gilcemara Simões Lima da Silva
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Pastoral do Adolescente da Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Titular: Sueli Alves Azevedo
Suplente: Simea Peres Cruz
APMF – Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Angelita Cavalcante
Titular: Marineide Augusto da Silva
Suplente: Rosilene Prandi Pastori
Representante de Adolescentes de Associações estudantis, Grêmios estudantis e/ ou Pastorais da Juventude/Adolescentes
Titular: Lucas Gabriel dos Santos Souza
Suplente: Bianca Botega
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
Art. 3º - O mandato provisório do conselho nomeado nesse decreto terá sua duração máxima até a reformulação da Lei Municipal nº. 545/2013, ou até 31 de Dezembro de 2017, caso a mesma não seja reformulada até a referida data.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 18 de Abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 - PMCG
PROCESSO N.º 027
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito do lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 04/05/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 04/05/2017 as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem por objeto à contratação de empresas habilitadas para aquisição futura e parcelada de pneus novos destinados a frota de veículos oficiais do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de Abril de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 189/2015
Dispensa G2/2015
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ LIMA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.116.612/0001-96, com sede a Rua José Peres, nº 560, Icaraíma - Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Luiz Carlos de Lima, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.093.173-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 555.569.069-04, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2017 a contar de 01/04/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações".

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR MENSAL VALOR TOTAL
1 Fornecimento de internet 2 Megabytes. (Escola Municipal Tancredo Neves) 9 R$ 79,90 R$ 719,10
2 Fornecimento de internet 2 Megabytes. (Unidade Básica de saúde) 9 R$ 79,90 R$ 719,10
R$ 1.438,20
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias de março de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ LIMA & CIA LTDA - ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva Francisco RG. 10.497.866-55
Nome: João Gilson Prado RG. 12.262.417-8

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º007/2017
DATA: 18 de abril de 2.017
AUTORIA: Vereador Leandro Ferreira de Andrade
Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao médico ANTONIO DE SANTA MENDONÇA
ORIGEM: Projeto Resolução nº 006/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU e eu presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Dr. Antonio de Santa Mendonça, brasileiro, casado, médico, pelos relevantes serviços prestados para este Município.
Art. 2º. A entrega do título conferido ao homenageado ocorrerá na sede do Poder Legislativo, ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada pela Mesa Diretora, obedecida as disposições constantes da Resolução n°06/1991, especialmente o art. 268 e seguintes, do referido dispositivo deste Poder Legislativo.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2.017.
Leandro Ferreira de Andrade
Presidente
Agnaldo Alberto Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 31 de março de 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo GUSTAVO JOSÉ PAIANO, portador (a) do RG nº 75321104, CPF nº. 043.992.709-93, residente na , na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 022/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Solução através do Emprego da Tecnologia da Informação, a modernização da Administração Municipal, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição
1 1,0 SOFTWARE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE nº 022/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA e de R$ 143.935,04 (cento e quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 06 de abril de 2017 e término em 06 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº022/2017".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 12 meses, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4 2
2 31 Administração de Serviços Gerais
339039080000 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Altônia-PR., 06 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1533/2017
DATA: 18 de Abril de 2017.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 044/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Srº. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 044/2017, o lote I, em favor da empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, que tem como objeto: Aquisição de Mesas, Cadeiras, Poltronas, Armário, Arquivo de Aço, entre outros para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação de Alto Paraíso. Todavia os produtos, só serão solicitados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses, conforme estão descritos no Anexo I do edital.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195, DE 18 DE ABRIL DE 2017
Concede Jornada em Regime Suplementar a Professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado do Departamento de Educação, do dia 17 de abril de 2017,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal ROSANGELA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 1725-6, portadora da CI/RG n.º 9.275.733-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Departamento de Educação, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Paulo Freire - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, com início em 18 de abril de 2017 e término em 02 de outubro de 2017.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 196, DE 18 DE ABRIL DE 2017
Concede Jornada em Regime Suplementar a Professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado do Departamento de Educação, do dia 17 de abril de 2017,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal EDIMA TEODORO DA SILVA, matrícula nº 477-4, portadora da CI/RG n.º 4.754.553-6 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Departamento de Educação, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Tancredo A. Neves - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, com início em 17 de abril de 2017 e término em 19 de dezembro de 2017.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 012 de 17 de abril de 2017,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor APARECIDO DE JESUS LOPES, matrícula n.º 1268-8, portador do CPF/MF n.º 361.479.589-68, ocupante do cargo de Borracheiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 354,44 (Trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2015/2016, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 171/2017, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1637-3	Danilo Antonio Barbi	Professor	C	3	C	4

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério enquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento retroagirão a 02 de abril de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 225 /2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Meio Ambiente do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR, Secretário de Meio Ambiente do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar assuntos de interesse do Município no Instituto das Águas e no IAP – Instituto Ambiental do Paraná, no período de 17 a 19 de abril de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 74, de 17 de abril de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2369 de 13 de abril de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual, Crédito Especial no valor de até R$ 826.250,00 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), por provável Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 12 S M de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3168 Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Processo 1034162-89/2016 – Convênio-835419
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 822) R$ 97.500,00
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3171 Construção de um Barracão Industrial 1035426-03/2016 – Convênio 835834
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 829) R$ 290.000,00
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3172 Apoio ao Projeto de Infraestrutura Processo 1034308-96/2016 – Convênio 835784
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 828) R$ 292.500,00
Órgão..............: 12 S. M. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto. Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3170 Máquinas e Equip.e Implementos Agrícolas – Processo 1033067-67 – Convênio 832871
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 827) R$ 146.250,00
TOTAL R$ 826.250,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
822 - Máquinas e Equip. Agrícolas Processo 1034162-89/2016 - Convênio 835419 R$ 97.500,00
829 - Construção de um Barracão Industrial - Convênio 835834/2016 R$ 290.000,00
828 – Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Convênio 835784/2016 R$ 292.500,00
827 - Máquinas, Equipamentos E Implementos Agrícolas - Convênio 832871/2016 R$ 146.250,00
TOTAL
R$ 826.250,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 75, de 17 de abril de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2370 de 13 de abril de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual, Crédito Especial no valor de até R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 12 S M de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3168 Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Processo 1034162-89/2016 – Convênio-835419
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 501) R$ 2.500,00
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3171 Construção de um Barracão Industrial 1035426-03/2016 – Convênio 835834
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 501) R$ 7.500,00
Órgão..............: 06S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras,Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3172 Apoio ao Projeto de Infraestrutura Processo 1034308-96/2016 – Convênio 835784
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 501) R$ 7.500,00
Órgão..............: 12 S. M. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto. Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3170 Máquinas e Equip.e Implementos Agrícolas – Processo 1033067-67 – Convênio 832871
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 501) R$ 63.750,00
Órgão..............: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
4.4.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições (FR501) R$ 1.100,00
TOTAL R$ 82.350,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
501 - Receita de Alienação de Ativos R$ 82.350,00
TOTAL
R$ 82.350,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 76, de 17 de abril de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2371 de 13 de abril de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.005.980,00 (um milhão e cinco mil e novecentos e oitenta reais), por provável Excesso de arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfaltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 824) R$ 512.880,00
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfaltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 825) R$ 493.100,00
TOTAL R$ 1.005.980,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:
824 - Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 837726/2016 R$ 512.880,00
825 - Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 830234/2016. R$ 493.100,00
TOTAL
R$ 1.005.980,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2370, de 13 de abril de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual, Crédito Especial no valor de até R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 12 S M de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3168 Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Processo 1034162-89/2016 – Convênio-835419
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 501) R$ 2.500,00
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3171 Construção de um Barracão Industrial 1035426-03/2016 – Convênio 835834
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 501) R$ 7.500,00
Órgão..............: 06S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras,Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3172 Apoio ao Projeto de Infraestrutura Processo 1034308-96/2016 – Convênio 835784
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS EINSTALAÇÕES (FR 501) R$ 7.500,00
Órgão..............: 12 S. M. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto. Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3170 Máquinas e Equip.e Implementos Agrícolas – Processo 1033067-67 – Convênio 832871
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 501) R$ 63.750,00
Órgão..............: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
4.4.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições (FR501) R$ 1.100,00
TOTAL R$ 82.350,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
501 - Receita de Alienação de Ativos R$ 82.350,00
TOTAL
R$ 82.350,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de abril de 2017.
Republicado por incorreção.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 73, de 17 de abril de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2368 de 13 de abril de 2017, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão..............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 6.700,00
Órgão..............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão..............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção da Atividades com PAB/VISA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão..............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3003 Combate Erosão – Galeria de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão..............: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão..............: 12 S M de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2058 Man. ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Lima Cidade Jóia
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 26.000,00
Órgão..............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 15.000,00
Órgão..............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 112.700,00
Art. 2ºA cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2016 Manutenção do Esporte
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 6.700,00
Órgão..............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão..............: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.02Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão..............: 04Secretaria de Planejamento
Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL(FR 000) R$ 4.000,00
Órgão..............: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3162 Travessia Elevada e Rampa de Acesso para Cadeirantes
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão..............: 01 Chefia de Gabinete
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(FR 000) R$ 1.000,00
Órgão..............: 12 S M de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 12.01Depto. Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 26.000,00
Órgão..............: 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL(FR 103) R$ 25.000,00
TOTAL
R$ 112.700,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 095/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017
SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 834/2016 – LOA de 13/12/2016,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO (NAT. DA DESP. - AÇÃO)			ORG.	UN.
FUNCIONAL ATIV.	FR	NAT.		VALOR
DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO – CONTRAP.			09	01
20606.1600 2.017	000	339032		2.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV. FED.			09	01
20606.1600 2.017	725	339032		100.500,00
MATERIAL P. - RECURSO MAN ED INF FNDE			07	01
12365.1400 2.018	125	449052		21.000,00
TOTAL 123.500,00				

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos:
a) Do superávit financeiro do exercício anterior apurado para a fonte 000 – Recursos Livres no valore de R$ 2.000,00;
b) Do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte 725 – Conv. Fed. Distr. de Calcário no valor de R$ 100.500,00
c) Do excesso de arrecadação verificado na fonte 125 – Manutenção da Ed. Infantil FNDE novas turmas no valor de 21.000,00.
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e nos anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA: 117/2017.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ROSEANE PEREIRA DA CRUZ, portadora do RG: 9.235.396-6 SSP/PR e CPF 044.506.679-21, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 19 de abril de 2017.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 18 dias do mês de abril de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
Inexigibilidade nº 05/2017
Processo nº 32/2017
O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 144/2017, de 30 de Março de 2017, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL de interesse público (OSCIPS) para a execução de serviços de Coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos) seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e separação , prensagem e destinação final de Materiais recicláveis gerados pelo Município de Alto Piquiri
Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:
O credenciamento será do dia 18 de Abril de 2017, até 18 de Maio de 2017 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão dar-se-á ás 09:30 hr (nove horas e trinta minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito na Rua Santos Dumont, 341, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Retirada do Edital:
A cópia do Edital, estarão a disposição dos interessados de Segunda à Sexta- feira, no horário das 08:00 às 11:30 hr e das 13:30 às 17:00 hr, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito à Rua Santos Dumont, nº 341, telefone (44) 3656-8000 ou no site www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 18 de Abril de 2017.
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2017.
Concede licença a servidora LUZIA PIRES DOS SANTOS VEDOVELLI.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder a servidora LUZIA PIRES DOS SANTOS VEDOVELLI, portadora da cédula de Identidade RG-nº 4.384.973-5-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 15 (quinze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 10/04 à 24/04/2017.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná PORTARIA N.º 152/2017
Concede licença Prêmio a servidora LILIAN CARLA MOURA.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder a servidora LILIAN CARLA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.6.764.574-0-PR, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Classe-IV, Nível-17, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01//2007/2012, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 17/04/2017 à 15/06/2017.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná PORTARIA N.º 153/2017.
Concede licença Prêmio a servidora ADDA TARRANTINI MARQUES.
CLAUDENIR GERVASONI - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder a servidora ADDA TARRANTINI MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.020.104-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 30 (trinta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período compreendido entre 22/11/2006/2011, e 60 (sessenta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, sem prejuízos em seus vencimentos, relativa ao período compreendido entre 22/11/2011/2016, conforme Art. 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, no período de 13/04 à 11/07/2017.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná PORTARIA N.º 154/2017.
Concede licença Prêmio a servidora EDINA MARLI BOTELHO DE SOUZA.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder a servidora EDINA MARLI BOTELHO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 7.528.334-2-PR., ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45(quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2011/2016, convertido em abono Pecuniário, de acordo com o Art. n.º 140 parágrafo único e 143 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 155/2017.
Concede licença ao servidor JAYME BELTRAMEL.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Conceder ao servidor JAYME BELTRAMEL, portador da cédula de Identidade RG-nº 2.106.361-4-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-27, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 16 (dezesseis) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 12/04 à 27/04/2017.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 156/2017.
Transfere de lotação o servidor BRUNO TEIXEIRA FERRARINI.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E,
Transferir de lotação o servidor BRUNO TEIXEIRA FERRARINI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 42.955.447-3-PR, ocupante do cargo de Motorista – Classe-II, Nível-02, da Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 17/04/2017.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOLOGAÇÃO Nº 002/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG n.º 5.353.203-9 e CPF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A S C DE OLIVEIRA NETO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 21.173.956/0001-65, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, portador do RG nº 1.711.119 SSP-PR e do CPF nº. 308.631.989-53, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 002/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da APAE, a seguir descritos:

Lote	Descrição	VALOR DO LOTE
1	Gêneros Alimentícios	R$ 5.200,00
2	Frutas e Verduras	R$ 1.820,00
3	Carnes	R$ 4.000,00

Os objetos dos itens do Lote 01 do Pregão Presencial 002/2017, deverão ser os mesmos apresentados pela empresa no anexo III do processo de Licitação, inclusive as marcas dos produtos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 002/2017, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A S C DE OLIVEIRA NETO - ME é de R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 28 de março de 2017 e término em 27 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº002/2017".
Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 01 dia, na Sede da APAE, no Município de Altônia – PR.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA – APAE - .3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR., 28 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 11/2017.
NOMEIA PAULO HENRIQUE REZENDE PEREIRA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o Sr. PAULO HENRIQUE REZENDE PEREIRA, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 79494, portador da cédula de identidade nº 9.324.826-0 SSP-PR e CPF nº 010.037.069-16, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.
JOSÉ BRAZ BRILHANTE
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Decreto Nº 9/2017
Súmula: Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste no dia 20/04/2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Feriado de Tiradentes no dia 21/04/2017 e o Decreto Municipal de nº 131/2017 do Executivo.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 20/04/2017 (quinta-feira), não havendo expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 18 de abril de 2017.
MARCIO TADASHI MATSUMOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 093/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 834/2016 – LOA de 13/12/2016,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 13.497,72 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO (NAT. DA DESP. - AÇÃO) FUNCIONAL ATIV.	FR	ÓRG. NAT.	UN. VALOR
Consórcio – Recurso MAC Estadual		05	02
10.302.1500 2026	352	337170	13.497,72
TOTAL 13.497,72			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior apurado para a fonte 352 – Recuso Mac Estadual no valor de R$ 13.497,72.
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e nos anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4131/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 Manutenção do Chefe de Gabinete
3.3.90.14 23 Diárias – Pessoal Civil 15.000,00
FONTE 000 Recursos Ordinários (livres)
TOTAL GERAL 15.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 Manutenção do Chefe de Gabinete
3.3.90.14 21 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 15.000,00
FONTE 000 Recursos Ordinários (livres)
TOTAL GERAL 15.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$44.437,36 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSES 03888886-00, do Ministério do Turismo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 12, de 18/04/2017 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$44.437,36 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSES 03888886-00, do Ministério do Turismo, de objeto construção de portais e revitalização de canteiros, na seguinte dotação orçamentária:
14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
14.01 – RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
28 – ENCARGOS ESPECIAIS
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
14.01.28.846.0003.0.001 – Restituição de Saldos de Convênios
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00 – TRANSFERENCIAS A UNIÃO
Fonte 819 – Convênio 03888886-00 MTur
4.4.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 44.437,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 44.437,36
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 819 – CONVÊNIO 03888886-00 MTUR (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
819
Convênio 03888886-00 MTUR – exercício corrente 880,11
b) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte 819 – CONVÊNIO 03888886-00 MTUR (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
819
Convênio 03888886-00 MTUR – Superávit financeiro exercício anterior
19.407,29
c) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária
08-00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃOE SERV. PUBLICO
08.03-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0051.2034-Manutenção da Divisão do Serviços Rodoviários Municipal
0000-recursos ordinários livres
(1630)3.3.90.30.00- material de consumo 24.149,96
TOTAL...
R$44.437,36
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 44, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2017, na Secretaria Encargos Gerais do Município , conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Recursos Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais A ações Ordinário 0,00
Vinculado 44.437,36
Meta na LDO 44.437,36
Data Inicio: 09/03/2017 Data
Fim: 31/12/2017 ART.
4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais P ação
00 2014 0,00
00 2015 0,00
00 2017 44.437,36
TOTAL 44.437,36
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18(dezoito) dias do mês de abril de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 012/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$44.437,36 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSES 03888886-00, do Ministério do Turismo.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$44.437,36 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativo aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSES 03888886-00, do Ministério do Turismo, de objeto construção de portais e revitalização de canteiros.
PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aludido nesta Lei, na forma do Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 819 – CONVÊNIO 03888886-00 MTUR (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
819
Convênio 03888886-00 MTUR – exercício corrente 880,11
b) O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte 819 – CONVÊNIO 03888886-00 MTUR (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
819
Convênio 03888886-00 MTUR – Superávit financeiro exercício anterior
19.407,29
c) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária
08-00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃOE SERV. PUBLICO
08.03-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0051.2034-Manutenção da Divisão do Serviços Rodoviários Municipal
0000-recursos ordinários livres
(1630)3.3.90.30.00- material de consumo 24.149,96
TOTAL...
R$44.437,36
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 44, de 03 de agosto de 2016, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2017 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2017, na Secretaria Encargos Gerais do Município , conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Recursos Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais A ações Ordinário 0,00
Vinculado
44.437,36
Meta na LDO
44.437,36
Data Inicio: 09/03/2017 Data
Fim: 31/12/2017 ART.
4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo
Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Restituições de Saldos de Convênios Operações
Especiais P ação
00 2014
0,00
00 2015
0,00
00 2017
44.437,36
TOTAL 44.437,36
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18(dezoito) dias do mês de abril de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1.044/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa Wagner Braga Hildebrand - ME, o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 003/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 003/2017, em favor empresa Wagner Braga Hildebrand - ME, que tem como objeto Contratação de show musical ao vivo com o grupo Tradição para a festa em comemoração ao aniversário do município de Ivaté a realizar-se no dia 29 de abril de 2017, com vigência até 30 de junho de 2017.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4132/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R$ 11.419,48 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.061 Programa a Cargo do Consorcio - Coripa
3.3.50.41.00.00 526 Contribuições 11.419,48
FONTE 000 Recursos Ordinários Livres
TOTAL GERAL 11.419,48
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
000 Recursos Ordinários Livres 11.419,48
TOTAL 11.419,48
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº079 /2017
Pérola, PR, 03 de abril de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 8142/90, a lei 8080/90 e a lei 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
Art. 2º. Fica nomeado presidente e vice-presidente os conselheiros: Sidney Marcelino dos Santos e Rosangela Guandalin representante dos trabalhadores do SUS e governo Municipal, respectivamente.
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
TITULAR:
ROSANGELA GUANDALIN
SUPLENTE:
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA:
TITULAR:
FERNANDO LUIZ DOS ANJOS
SUPLENTE:
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA

SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR
MARIA SONIA CELINI
SUPLENTE
CLEONICE AP. SCALCO FAVERO.

PRESTADORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS:
TITULAR:
ERIKA RODRIGUES MENDES
SUPLENTE:
UBSTER E SOUZA CARBONERA

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS
TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR
VICENTE ROSAR
SUPLENTE:
ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR
TITULAR
CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE
SUPLENTE
MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR
FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS
SUPLENTE
LIGIANE CRISTINA CAMPOS

SEGMENTO: VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
TITULAR
SIDNEY MARCELINO DOS SANTOS
SUPLENTE
LEANDRO ODORIZZI

SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA).
TITULAR
GILDO FERNANDES
SUPLENTE
MARIA JOSÉ PERISSATO DE ANDRADE
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAPE-PEROLATE)
TITULAR
LEONICE RIBEIRO DA FONSECA
SUPLENTE
IVONE TEREZINHA BAÚ

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
TITULAR
JOSE CORDOM PERES
SUPLENTE
OTÁVIO AQUINO BATISTA

SINDICATO RURAL PATRONAL
TITULAR
ELZA CHOREN AZEDO
SUPLENTE
SIMONE MARSOLA MUNHOZ DO COUTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR
SILVÂNIA FORMÁGIO RISSATO
SUPLENTE
LIGIA PÍCOLI

ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR
OTILIA SALGUEIRO MENDES
SUPLENTE
LUCIA MARIA BERGAMIN

ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR
MARIA MARTINS VOLPATO
SUPLENTE
DIVA LUIZA RUBIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR
MARTINIANO RIBEIRO FRANÇA
SUPLENTE
VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.090/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) Diárias, no valor de R$ 50,00 cada totalizando R$ 500,00 onde estará transportando pacientes para as cidades de Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE ABRIL DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
RONALDO ADRIANO MARTINS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Curitiba nº. 1202 – São Silvestre
CPF
835.274.351-15 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22.011-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 40 DIAS QT. DIÁRIAS
10 diária VALOR UNITÁRIO
10 X 50,00
VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017.
Outorga "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor Francisco Inácio Leite, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do art. 33, da Lei Orgânica do Município de Mariluz, c/c o inciso XV, do art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Artigo 1º. Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário" ao ilustre Senhor Francisco Inácio Leite, por sua atuação social e prestado relevantes serviços de interesse público ao Distrito de São Luiz e Município de Mariluz.
Artigo 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz, 17 abril de 2017.
JOSÉ BRAZ BRILHANTE
Presidente da Câmara de Mariluz

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nozima e Nozima LTDA ME torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para fabricação de doce de leite, fabricação de derivados do cacau e de chocolate a ser implantada Rodovia PR 490 KM 01, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº082/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A. NERIS DOS SANTOS EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para uso em obras Públicas e Reparos (Prédio Públicos, Boca de Lobo, Sarjetas) e materiais de consumo, para atender todas as Secretarias e Setores, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os materiais solicitados estão descritos nos lotes I ao IX.
VALOR: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº083/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: C. A. CASIMIRO ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para uso em obras Públicas e Reparos (Prédio Públicos, Boca de Lobo, Sarjetas) e materiais de consumo, para atender todas as Secretarias e Setores, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os materiais solicitados estão descritos nos lotes I ao IX.
VALOR: R$ 579.190,00 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº084/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para uso em obras Públicas e Reparos (Prédio Públicos, Boca de Lobo, Sarjetas) e materiais de consumo, para atender todas as Secretarias e Setores, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os materiais solicitados estão descritos nos lotes I ao IX.
VALOR: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº085/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ROGERIO G. TAVARES – TINTAS – ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para uso em obras Públicas e Reparos (Prédio Públicos, Boca de Lobo, Sarjetas) e materiais de consumo, para atender todas as Secretarias e Setores, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os materiais solicitados estão descritos nos lotes I ao IX.
VALOR: R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 10 de Abril de 2018.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº086/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Alto Paraíso, compreendendo os poderes executivo e legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc.
VALOR: Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R$ 119.520,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais) divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 10 de Março de 2019.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 085/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/17 - PREGÃO Nº 16/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004/2017, de 03 de Janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 21/17 – Pregão nº 16/17, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica e Serviços de Auto Elétrica Automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, microônibus, pá-carregadeira, trator, patrola, etc), do Município de Cafezal do Sul, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: 1º LUGAR: A. A. MORO & CIA LTDA, vencedora dos lotes: (01, 02, 03 e 04), perfazendo um montante de R$ 122.030,00 (cento e vinte e dois mil e trinta reais); e 2º LUGAR: SANTA TEREZA COMERCIO DE ASSESSORIOS LTDA – ME, vencedora do lote: (05), perfazendo um montante de R$ 20.420,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 031/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: MEGASAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de calcário calcítico, em atendimento ao Convênio n.º 219/2016, Protocolo: 13.550-307-0, firmado com a SEAB, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 11 de Abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 58.060,80 (cinquenta e oito mil, sessenta reais e oitenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Abril de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/04/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2017, que tem por objeto o fornecimento de calcário calcítico, super fosfato simples, em atendimento ao Convênio n.º 219/2016, Protocolo: 13.550-307-0, firmado com a SEAB, em favor da proponente:
FORNECEDOR: MEGASAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	6.720	Sc	Calcário calcítico, 50 kg	8,64	58.060,80

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123/2.017
DE 18 DE ABRIL DE 2.017
Súmula: Altera Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradina – PR.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e ainda a portaria n°3235 de 29 de agosto de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1o Alterar a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:
Ana Gil Vicentin
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
Rosevanes Aparecida Corsini
Adileuza Alves Hara
Adriana Cristina Veetorazo Trindade
Andréia Santos Angelo
Célia Terezinha Furlan Sossai
Lilian Gouvêa
Silvana Maria Martins Castanheira Feitosa
Williane Wuerler Ruiz Bretas
Art. 2o A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação terão como principais atribuições:
I – organizar o trabalho;
II – estudar o plano;
III – monitorar continuamente as metas e estratégias;
IV – avaliar periodicamente o plano.
Art. 3o Fica Revogada a Portaria Nº 3.235 de 29/08/2016.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18/04/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECLARAÇÃO
Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina, compareceu a Sra. VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF-nº-061.227.829-80, residente e domiciliada neste Município de Douradina-PR, aprovada no PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 01/2017, classificado em 3.º lugar para a vaga de Educador Infantil, para DECLARAR que não tem interesse na vaga ofertada neste momento e que concorda em ser remetida para o final da lista conforme disposto no art. 10.1.1 do referido edital de abertura do PSS.
E por ser expressão da verdade e para que produza os devidos fins, firma devidamente o presente, perante 02 (duas) testemunhas.
Douradina-PR, 18 de Abril de 2017.
VANESSA CRISTINA DO NASC. SILVA
=Candidata =
TESTEMUNHAS:

EDITAL N.º 10/2017
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 001/2017, DE 07/03/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA a candidata abaixo relacionada para assumir o cargo que se especifica, aprovada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 001/2017, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: EDUCADOR INFANTIL

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
015	Patrícia Gil Vicentin	046.764.209-51	4º

A candidata classificada e convocada que não tiver interesse nas aulas ofertadas, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetida para o final da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. (18/04/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Esquinão Ltda, torna público que recebeu do I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e serviços de lavagem de veículos automotores, implantado na Av. Rui Barbosa, n° 818,Centro, Tapejara/PR. Validade 16/09/2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DRª. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA – Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL Nº 002/2017

PAULO PIMPÃO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado "**JARDIM VENEZA**", procedido no Lote de Terras nº 7-B e 8-A, da Gleba São Vicente, que ora integra o perímetro urbano desta cidade, com área de 69.915,00 m², constituído de 10 (dez) quadras, com 165 (cento e sessenta e cinco) lotes, de propriedade de LOTEADORA VENEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.356.736/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Alhambra, lote nº 08, nesta cidade, objeto da matrícula nº 12.263 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.

Altônia, 12 de abril de 2017

Paulo Pimpão Silva - registrador

LOTE Nº7-B e 8-A

JARDIM VENEZA

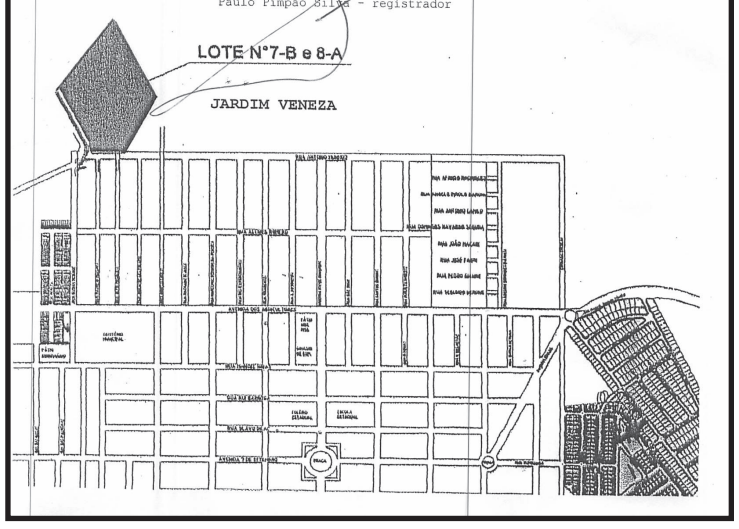

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
Nícolas D. M. M. Rosa – Oficial Designado
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 01/2017

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, na forma da lei.

Torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, na cidade de Alto Paraíso-PR**, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei acima referida, referente ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado **"CONJUNTO HABITACIONAL ALTO PARAISO II"**, situado na planta oficial do Município de Alto Paraíso-PR, perímetro de área urbanizada daquele Município, compreendendo **02 (duas) quadras, subdivididas em 25 (vinte e cinco) unidades/lotes, 01 (um) Rua Projetada, perfazendo uma área total de lotes urbanos de 5.670,00 m², e área de Arruamento no total de 1.080,00m2, totalizando a área de 6.750,00 m²**, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, através do **Decreto Municipal nº 1.527/2017**, de 06 de abril de 2017, devidamente publicado no dia 08 de abril de 2017, cuja área acha-se matriculada sob nº **10.561**, do Livro 02 de Registro Geral, neste SRI. **Licença Ambiental Simplificada nº 123407 – Protocolo nº 14.562.097-0 – validade 11/04/2019, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Escritório Regional de Umuarama**. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido, de imediato, o registro requerido. **PROTOCOLO nº 48.669 de 11 de abril de 2017**. O referido é verdade e dou fé. Xambrê, 11 de fevereiro de 2015.

Nicolas D. Matiazi Moraes Rosa
Oficial Designado

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 78.185.758/0001-39
Nicolas D. M. M. Rosa
OFICIAL DESIGNADO
CPF 053.571.309-65
XAMBRÊ - PARANÁ

Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3028-1858
Autos nº. 0032640-23.2015.8.16.0030

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO PROJUDI Nº 0032640-23.2015.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADO: MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – SUPER MAX SUPERMECADO.

OBJETIVO: I-CITAÇÃO do executado: MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.217.115/0002-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R$ 242.800,79 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais e setenta e nove centavos)), cite-se para pagamento da dívida em 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), contado da citação,cientificado que terá 15 dias para embargar (NCPC, art.915). Fixo os honorários advocatícios 10%(dez) por cento do valor da dívida (artigo 827 do NCPC). Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (NCPC, artigo 827 §1º). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20%(vinte) por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente, nos termos do artigo 827, §2º do NCPC. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art.916).

ALEGAÇÕES DO AUTOR EM RESUMO: "Inegável que o Decreto Lei 911/69 estabelece procedimento benéfico ao Credor, ao permitir liminarmente, a Busca e Apreensão de bens móveis garantidos por Alienação Fiduciária, contudo, em determinados casos, tal pretensão não logra êxito, seja por que o bem se deteriorou e não possui valor econômico suficiente à satisfação do débito ou até mesmo ou porque não pode ser localizado. Nesses casos, é possível efetuar a conversão da Busca e Apreensão em Execução, porquanto a cédula de crédito bancário está inserida no rol de títulos executivos e, sobremaneira, em atendimento ao princípio da economia, celeridade processual. Pois, por expressa autorização legal, poderia ser proposta independentemente da opção de busca e apreensão do bem. De igual sorte, é perfeitamente cabível a inclusão dos devedores solidários no polo passivo, uma vez que se responsabilizaram pelo débito Destarte, no presente caso, constatou-se que o bem efetivamente alienado, não foi veículo localizado, REQUER seja deferida a conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução (Dec. Lei 911/69, art. 5º), bem como a inclusão dos devedores solidários, EDNALDO PEREIR ADE SOUZA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 710.232.919-9; NELSA BORTOLI CASSANEG, devidamente incrita no CPF nº. 801.128.709-53 devendo de igual sorte a Requerida ser condenada as custas e honorários de sucumbência. Tais valores, podem perfeitamente ser penhorados por este juízo para satisfação parcial dos créditos, principalmente considerando que não foi realizada a apreensão de todos os veículos, ficando aquém do valor da causa, aliado ao fato de que tais créditos foram oferecidos pelo próprio Requerido como garantia. Nestes termos, Pede deferimento. Cascavel/PR, 28 de abril de 2016 Thaigo Tetsuo de Mora Nishimura José Fernando Vialle OAB/PR 51.109 OAB/PR 5.965 Veridiana de Oliveira OAB/PR 60.069.

DESPACHO DE EVEBTO 53.1 "1. Defiro a conversão da busca e apreensão em execução. Façam-se as retificações necessárias, na autuação e no cartório distribuidor. Em seguida, cite-se para pagamento da dívida em 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), contado da citação,cientificado que terá 15 dias para embargar (NCPC, art.915). Fixo os honorários advocatícios 10%(dez) por cento do valor da dívida (artigo 827 do NCPC). Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (NCPC, artigo 827 §1º). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20%(vinte) por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente, nos termos do artigo 827, §2º do NCPC. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art.916). 2. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens que forem encontrados, especialmente aqueles indicados pelo exeqüente na petição inicial, procedendo a avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. O Sr. Oficial de Justiça observará se houve a indicação de bens pela parte exequente, nos termos do art. 829, §2 do CPC. Não sendo encontrados bens, intime o Sr. Oficial de Justiça a parte executada para que indique onde se encontram bens passíveis de penhora, sob as penas do artigo 14, §único do Código de Processo Civil (CPC, art.656, §1º). 3. Se a parte executada não for encontrada, o Sr. Oficial de Justiça deverá arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em sendo positivo o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes a sua efetivação o Sr. Oficial de Justiça deverá procurar a(s) parte(s) executada(s) duas vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, §1º do NCPC). Sem prejuízo da determinação anterior, proceda-se o arresto via BACEN-JUD, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema BacenJud. É cabível a determinação de ofício da medida por força de interpretação sistêmica do ordenamento processual, tendo em vista a ordem de preferência estabelecida pelo art. 835 do NCPC, os princípios da efetividade e da menor onerosidade da prestação jurisdicional, bem como por se tratar apenas de uma modalidade do arresto já determinado e de constrição sempre requerida na petição inicial. 4. Desde logo faculto ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a proceder conforme o disposto no art. 212, § 2º do NCPC, se necessário. Acaso a parte executada feche as portas com o objetivo de obstar a penhora, o que deverá ser certificado, desde já autorizo o arrombamento (art. 846 do NCPC), hipótese em que deverá ser observado o disposto no §1º do art. 846 do NCPC. Caso haja necessidade, desde já autorizo, também, a requisição de força policial nos termos dos §1º, §2º e §3º do art. 846 do NCPC. Registro, outrossim, que a citação por hora certa deve ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça independentemente de autorização judicial específica sempre que aquele constatar a ocorrência da situação prevista no art. 252 do CPC. 5. Sem prejuízo das providências acima determinadas, proceda-se, concomitantemente, intimação da parte exeqüente para indicar bens passíveis de penhora (NCPC, 829, §2º). 6. Decorrido "in albis" o prazo de 03 dias e não efetuado o pagamento, proceda-se a penhora via BACEN-jud, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema Bacen-Jud. 7. A PENHORA deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 831 do NCPC. 8. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime-se o cônjuge do devedor. Oficie-se com cópia ao Ofício Imobiliário competente, para efetuar o registro da penhora (NCPC, arts. 842 e 845, § 1º). Entregue-se esse ofício, mediante recibo, ao advogado da parte credora para promover tal registro, com pagamento (adiantamento) das despesas incidentes(NCPC, art. 82), ficando ele intimado, outrossim, para comprovar, por certidão, a realização do ato em até dez dias (CN 5.8.6). 9. Observe o Sr. Oficial de Justiça, quanto aos BENS PENHORÁVEIS, o disposto na Lei nº 8.009/90 (impenhorabilidade do bem de família) e nos arts. 833 e 834 do NCPC. Registro que são penhoráveis os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do(s) executado(s), de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida. 10. Penhorados os bens, observe-se o disposto no art. 840 do NCPC, quanto ao DEPOSITÁRIO. Preferencialmente, os bens móveis ficarão em depósito com a parte exequente. Os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente (§ 2o). Ressalto que mesmo sendo nomeado depositário particular, deverá o depositário público ter ciência da constrição realizada (Código de Normas, 5.8.3.2). 11. Não apresentados embargos ou rejeitados total ou parcialmente, intime-se a parte exequente para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste sobre o prosseguimento da execução e diga se tem interesse, observada a ordem de preferência estabelecida pelo CPC: a) primeiramente, na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação (art. 876 do NCPC); b) em segundo lugar, na alienação por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial (art. 879 do NCPC), hipótese em que deverá expor as condições em que pretende que seja realizada a alienação (art. 880, "caput" e §1º do NCPC); c) como última alternativa na apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, hipótese em que deverá detalhar minuciosamente como pretende que se dê a apropriação. 12. Requerida a adjudicação, intime-se a parte executada para que se manifeste sobre o pedido de adjudicação no prazo de 05 (cinco) dias, cientificando-a inclusive quanto à possibilidade de remissão da execução (art. 826 do NCPC. "Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios"). Se for o caso, cumpra-se ainda o disposto no art. 698 do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação superior ao valor do débito, intime-se a parte exeqüente para que deposite a diferença entre o valor da avaliação e o valor da execução (art. 876, §4º, do CPC). Venham, então, os autos conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação inferior ao valor do débito, venham os autos conclusos. 13. Requerida a adjudicação, alienação ou apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, voltem os autos conclusos para as respectivas deliberações. 14. Observe o Sr. Escrivão o disposto no item 5.8.22 do Código de Normas, relativo aos atos que devem ser realizados independentemente de despacho. 15. As intimações à parte executada serão realizadas por meio de seus advogados ou à sociedade de advogados a que aqueles pertençam. Se não houver constituído advogado nos atuos, pessoalmente, de preferência via postal(CPC, art.841 e parágrafos §1º, 2º, 3º e 4). Todavia, o disposto no §1º não se aplica aos casos da penhora realizada na presença do executado, que se reputa intimado. Considera-se realizada a intimação a que se refere o §2º do artigo 841 quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 274. 16. Deposite a parte autora, em cartório, os títulos executivos originais. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 25 de Julho de 2016. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito

DESPACHO DE EVENTO 119.1 Defiro o pedido do evento 117. Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 20(vinte) dias. A parte deverá publicar o edital em jornal de circulação local, por duas vezes, na forma do §único do artigo 257, em razão da ausência de disponibilidade do meio previsto no inciso II do citado artigo. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 20 de março de 2017. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito"

FOZ DO IGUAÇU, em 24 de Março de 2017.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o fiz digitar e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO

JUIZ DE DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
Nícolas D. M. M. Rosa – Oficial Designado
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 22 de março de 2017, protocolado neste SRI sob nº **48.650**, em 05 de abril de 2017, consoante financiamento imobiliário realizado através do **Contrato nº 855551942319, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19 de janeiro de 2012, onerando o imóvel objeto da matrícula nº 9.506, do Lvº 02 de RG, deste SRI, registrado sob nº R.3/9506, e R.A. 9.506, do Lvº 03 de RA, deste SRI**.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, solicito vossos préstimos no sentido de que proceda com a notificação extrajudicial e conseqüente intimação do Devedor/Fiduciante, infra citado e qualificado, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a dívida em mora, perfazendo o montante total de **R$3.183,16 (três mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, até a presente data e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação", além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado **na Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xambrê-PR**, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da **Caixa Econômica Federal**, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 54

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
Nícolas D. M. M. Rosa – Oficial Designado
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

DEVEDOR/FIDUCIANTE: **ROGÉRIO MALAQUIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 056.262.169-52;**

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: **Lote de Terras nº 30, da Quadra n.º 02, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 277,00m2 (duzentos e setenta e sete metros quadrados)**, devidamente matriculado sob nº **9.506**, do Lvº 02 de RG, deste SRI;

Xambrê, 11 de abril de 2017.

Nicolas D. Matiazi Moras Rosa
Oficial Designado

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 78.185.758/0001-39
Nicolas D. M. M. Rosa
OFICIAL DESIGNADO
CPF 053.571.309-65
XAMBRÊ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.04.2017	MS-FNS/APS E (Atenção Primária de Saúde Estadual)	11.150,00
TOTAL		**11.150,00**

Perobal, 07 de Abril de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.04.2017	FNAS - BLOCO G. BOLSA FAMÍLIA	1.436,76
TOTAL		**1.436,76**

Perobal, 17 de Abril de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.04.2017	MS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT E HOSP-MAC/TETO	2.230,72
TOTAL		**2.230,72**

Perobal, 13 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.04.2017	MS/PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB	13.318,67
TOTAL		**13.318,67**

Perobal, 17 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.04.2017	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	21.149,85
TOTAL		**21.149,85**

Perobal, 15 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1532/2017
DATA: 18 de Abril de 2017.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n°010/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2017, em favor da empresa J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS ME, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (06/05/2017), no Rodeio de Alto Paraíso 2017.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL N.º 008/2017.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2017.
CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada nos Editais n.º 002/2017-Homologação e Classificação final datado 06 de março de 2017, e Edital 004/2017- Homologação da Classificação Final datado de 15 de março de 2017, relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2017 datado do dia 20 de fevereiro de 2017, para tomar posse no respectivo cargo a partir de 20 (vinte) de abril de 2017.
CARGO: PROFESSOR:
CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO NOME
6º 73 APARECIDA GOMES DE FREITAS
O Candidato (a) aprovado (a) devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
i) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
j) 02 fotos 3x4 recente;
k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas.
m) Carteira de Trabalho – CTPS
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 18 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
CHAMAMENTO PÚBLICO: 01/2017
OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a Contratação de Fornecedores/Produtores Rurais de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
ENTREGA DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA: ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 11/05/2017.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE BENS NO ENDEREÇO ACIMA, POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaoespnova@outlook.com ou através do Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 18/04/2017.
HELTON PINTO DE CASTRO – PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 090/2017.
O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a portaria 066 de 15 de março de 2017.
Art. 2º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para comporem a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, conforme segue:
MEMBROS CPF
José Carlos de Souza 445.925.319-49
Juliana Gasparotto de Souza da Costa 041.485.139-09
João Henrique Pereira 162.524.398-78
Arlindo Vieira dos Santos 847.043.579-53
Itamar da Costa 322.016.649-00
Claudenir de Lima 527.305.819-87
Art. 3º Os servidores acima nominados serão responsáveis pelos dados alimentados nos respectivos sistemas existentes no Município para serem captados no site do Tribunal de Contas do Estado.
Maria Helena, 18 de abril de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 033/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no credenciamento da Chamada Pública 002/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão, Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 005/2017 de 03/01/2017, sobre o Processo Chamada Pública n.º 002/2017, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE, para prestação de serviços de MÉDICO PEDIATRA, CLINICO GERAL, GINECOLOGISTA, ORTOPEDISTA, PLANTONISTA e TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para desempenho dos trabalhos nas unidades de saúde deste Município, por um período de 1 (um) ano.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta Chamada Pública a favor do proponente abaixo relacionado.
EMPRESA ESPECIALIDADE REQUERIDA
TATIANA DA SILVA SERENO – CLINICA MÉDICA LTDA – ME, CNPJ 23.325.328/0001-83 1 (um) Médico Pediatra com carga horária de 8 (oito) horas diárias de 2ª a 6ª feira para atendimento aos pacientes do Hospital e Unidade Básica de Saúde; 1 (um) Médico Clínico Geral para prestação de serviços de 4 (quatro) horas diárias de 2ª a 6ª feira para atendimento de ultrassom e aos pacientes do Hospital e Unidade Básica de Saúde; 1 (um) Médico Ginecologista para prestação de serviços de 4 (quatro) horas duas vezes por semana no Hospital e Posto de Saúde Municipal; 1 (um) Médico Ortopedista para prestação de serviços de 8 (oito) horas semanais para atendimento aos pacientes do Hospital e Posto de saúde Municipal; 1 (um) Técnico em Radiologia. Plantão Médico de 12 (doze) horas diárias de 2ª a 6ª feira no período noturno; 24 (vinte e quatro) horas finais de semana, feriados nacionais, estaduais, municipais no período noturno;
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 18 de abril de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 013/2016 – Pregão Presencial nº 008/2016.

Contrato de Fornecimento nº 017/2016

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SPAGOLLA & B SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.849/0001-55, estabelecida na Rodovia PR-323 Km 224, em Cianorte, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 017/2016, celebrado junto à empresa SPAGOLLA & B SILVA LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 013/2016, Pregão Presencial nº 008/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo – R$ 15.123,75 (quinze mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de vigência – 12 (doze) meses – a partir de 26 de abril de 2017.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

ANEXO I

PROPOSTA PARCIAL DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2018 A 2021

META PLURIANUAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Órgão: 01 - Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Câmara dos Vereadores
Natureza: Apoio Administrativo
Programa: 1000 - Gestão Legislativa Municipal
Objetivo: Compreende as ações institucionais da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul.

Ações:

Código da Ação	Título e Descrição da Ação	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2.001	**Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores**	1	31	99	1	2	4	999	582.600,00	635.000,00	685.000,00	775.000,00	2.677.600,00
	Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												
2.002	**Manutenção das Atividades Legislativas**	1	31	99	1	2	4	999	700.000,00	773.000,00	843.000,00	924.000,00	3.240.000,00
	Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; custear os demais encargos instititucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												
	Total Estimado do Programa								**1.282.600,00**	**1.408.000,00**	**1.528.000,00**	**1.699.000,00**	**5.917.600,00**

Programa: 2050 - Gestão da Dívida Pública Municipal
Objetivo: Compreende as atribuições institucionais do Município no controle da Dívida Pública, conforme Resolução especifica do Senado Federal.
Natureza: Apoio Administrativo

Ações:

Código da Ação	Título/Descrição	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0.001	**Dívida Previdenciária do Poder Legislativo**	28	843	99	1	3	4	999	400,00	500,00	600,00	700,00	2.200,00
	Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.												
	Total Estimado do Programa								**400,00**	**500,00**	**600,00**	**700,00**	**2.200,00**
	Total Estimado da Unidade								**1.283.000,00**	**1.408.500,00**	**1.528.600,00**	**1.699.700,00**	**5.919.800,00**
	Total Estimado do Órgão								**1.283.000,00**	**1.408.500,00**	**1.528.600,00**	**1.699.700,00**	**5.919.800,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

BRASILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

PORTARIA N.º 007/2017

Dispõe sobre a correção do valor da diária de viagem dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIADO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Resolução nº 002, datada de 28 de março de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Fica corrigido o valor da diária de viagem no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, no percentual de 4,5710% (quatro inteiros e cinqüenta sete centésimos por cento), tendo por base a inflação medida pelo IPCA no período de 01 de abril de 2016 à 05 de abril de 2017, passando a ser a importância de R$ 342,60 (trezentos quarenta dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, 18 de Abril de 2017.

Uilson José dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000
Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 002/2017

Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial do **Plano Plurianual (PPA)** do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício de 2018/2021.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial do **Plano Plurianual (PPA)** do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2018/2021, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial do **Plano Plurianual (PPA)** de que trata a presente resolução será encaminha ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei **Plano Plurianual (PPA)** do Município de Brasilândia do Sul, para os exercícios de 2018/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos 17 de Abril de 2017.

Uilson José dos Santos
Presidente

Valdecir Andrade da Silva
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 807/2015-PMI
Aos 05 dias do mês de Abril de 2017, de um lado doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JAIRO ALVES DE ASSIS ELÉTRICA ME, estabelecida na Av. Paraná, 1860, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 72.187.735/0001-87, neste ato representada por JAIRO ALVES DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.240.325-3/SSP-PR e CPF n.º 684.875.689-04, resolvem ADITAR o presente ao Contrato Administrativo n.º 807/2015-PMI:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 07 de Abril de 2017 e término em 06 de abril de 2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido o valor de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) da forma abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS VALOR % DE DESCONTO
01 REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS CONFORME TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS E/OU TABELA PEGASUS. R$ 80.000,00
5% (CINCO POR CENTO)
02 PREÇO DA HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA CONFORME TABELA DE TEMPOS DE REPAROS DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS. R$ 31.600,00
5% (CINCO POR CENTO)
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
JAIRO ALVES DE ASSIS ELÉTRICA ME
JAIRO ALVES DE ASSIS
Contratada
TESTEMUNHAS:
1____________________________
RG.
2____________________________
RG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 007/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME, situada na RUA 9 DE JULHO, 219 JARDIM ARAÇA, na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND– CNPJ:22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal ELEANDRO PAULA DE SOUZA, conforme documento comprobatório CPF:999.066.949-04 e RG57493909 SESP/PR.
S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, situada na, RUA NILZA GENI T. DALBEM, 752 ,na cidade de BRASILÂNDIA DO SUL– CNPJ:07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal MARCELO GOMES DOS SANTOS, conforme documento comprobatório CPF:018.577.499-79 e RG6373226-5 SESP/PR
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER GENEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:
J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
2 AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG Pct 900,00 R$ 14,300 12.870,00
NEVE
4 AMENDOIM CRU SEM CASCA - PCT C/ 500 GR Pct 120,00 R $
5,930 711,60 AMAFIL
5 AMIDO DE MILHO - CX 1 KG CX 120,00 R$ 8,250 990,00
LOREMIL
6 ARROZ TIPO 1 - PCT C/ 5 KG Pct 1.080,00 R$ 14,350 15.498,00
ATENAS
8 BATATA PALHA - 500 GR Pct 200,00 R$ 13,300 2.660,00
PALOTI
9 BISCOITO TIPO ROSQUINHA – PCT C/ 400GR Pacote 800,00 R$ 4,300
3.440,00 PRODASA
10 BISCOITO SALGADO - PCT C/ 400 GR Pct 800,00 R$ 4,300
3.440,00 PRODASA
11 CALDO DE GALINHA - CX C/ 12 TABLETES Cx 100,00 R$ 3,150
315,00 APTI
12 CANJICA AMARELA - PCT C/ 500 GR Pct 300,00 R$ 2,400
720,00 SILOTI
13 CHÁ MATE - CX C/ 250 GR Cx 600,00 R$ 5,250 3.150,00
FOLHA VERDE
15 CHOCOLATE GRANULADO - PCT C/ 500 GR Pct 100,00 R$ 8,600
860,00 DORI
16 COCO RALADO - PCT 100 GR Pct 100,00 R$ 4,100 410,00
MENINA
18 TEMPERO COLORÍFERO - PCT C/ 500 GR Pct 200,00 R$ 2,980
596,00 KATU
19 CREME DE LEITE CAIXA C/200 GR CX 100,00 R$ 2,800
280,00 MOCOCA
20 DOCE DE LEITE POTE - C/ 400 GR Pote 100,00 R$ 5,300
530,00 DO LEITE
21 ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG Lata 100,00 R$ 14,700
1.470,00 QUERO
22 EXTRATO DE TOMATE - SACHE C/ 340 GR Sache 1.800,00 R$ 2,630
4.734,00 FUJINI
23 FARINHA DE MANDIOCA - PCT C/ 1 KG Pct 200,00 R$ 4,300
860,00 AMAFIL
24 FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG Pct 160,00 R$ 14,250
2.280,00 NONITA
27 FERMENTO QUIMICO EM PÓ - LATA C/ 250 GR Pct 80,00 R $
7,350 588,00 ROYAL
28 FUBÁ DE MILHO - PCT C/ 1 KG Pct 100,00 R$ 2,500
250,00 SILOTI
29 GELATINA SABORES VARIADOS - CX C/ 35 GR CX 2.000,00 R $
1,450 2.900,00 APTI
30 GELÉIA DIVERSOS SABORES - COPO C/ 230 GR Copo 100,00 R $
5,350 535,00 SÓFRUTA
31 LEITE CONDENSADO CX C/395GR UND 120,00 R$ 4,550
546,00 MARAJOARA
32 MACARRÃO AVE MARIA - PCT C/1 KG. Pct 200,00 R$ 5,100
1.020,00 LIANE
33 MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA C/ OVOS PCT. C/ 1 KG Pacote
400,00 R$ 5,100 2.040,00 LIANE
34 MACARRÃO PARAFUSO TIPO SÊMOLA C/ OVOS PCT. C/ 1 KG Pacote
400,00 R$ 5,100 2.040,00 LIANE
35 MAIONESE - POTE C/ 500 GR Pote 100,00 R$ 5,050 505,00
SOYA
36 MARGARINA VEGETAL - POTE C/ 500 GR Pote 400,00 R$ 4,050
1.620,00 COAMO
37 MILHO EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG Lata 400,00 R$ 18,650
7.460,00 QUERO
38 ÓLEO DE SOJA - FRASCO C/ 900 ML FR 1.600,00 R$ 4,050
6.480,00 COAMO
40 OVOS DE GALINHA - CX C/ 12 OVOS CX 600,00 R$ 5,800
3.480,00 UNIÃO
43 MILHO PIPOCA - PCT C/ 500 GR Pct 300,00 R$ 4,050
1.215,00 AMAFIL
44 PÓ P/ REFRESCO SABORES DIVERSOS - PCT C/ 500 GR Pct 1.200,00 R $
5,300 6.360,00 PIKO
46 QUEIJO RALADO - PCT C/ 50 GR Pct 70,00 R$ 2,880
201,60 SELETI
47 REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS PET C/ 2 LTS UND 1.500,00 R $
5,300 7.950,00 CONTI
48 SAL REFINADO - PCT C/ 1 KG Pct 360,00 R$ 1,850 666,00
UNIÃO
49 SARDINHA EM CONSERVA-LATA C/ 454 GR Lata 300,00 R$ 14,800
4.440,00 PESCADOR
50 TEMPERO EM PÓ DIVERSOS SABORES EMBALAGEM C/ 12 SACHÊS. Emb
200,00 R$ 4,000 800,00 SAZON
51 VINAGRE C/ 750 ML Frasco 350,00 R$ 2,400 840,00
CHEMIN
Valor do Contrato: 107.751,20 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL MARCA/ESPEC.
1 ACHOCOLATADO 400 GR PCT 1.200,00 R$ 4,800 5.760,00
ZAELI
3 ADOÇANTE – FRASCO COM 100 ML FRCO 50,00 R$ 3,800
190,00 ADOCIL
7 AZEITONA - SACHE C/ 300 GR SACHE 80,00 R$ 3,950 316,00
ZAELI
14 CHÁ DE ERVA DOCE CX C/10 SACHÊS - C/10GR CADA. CX 100,00 R $
3,400 340,00 MATE LEÃO
17 COMINHO MOIDO PCTE C/ 20 GR PACOTE 50,00 R$ 2,800
140,00 ZAELI
25 FEIJÃO TIPO 1 - PCT C/ 1 KG PCT 1.500,00 R$ 6,800 10.200,00
ITASA
26 FERMENTO BIOLÓGICO SECO - PCT C/ 10 GR PCT 150,00 R $
0,880 132,00 DONA BENTA
39 ORÉGANO - PCT C/ 7 GR PCT 100,00 R$ 1,150 115,00
ZAELI
41 PÃO DE LEITE (MINI) - PCT C/ 400 GR PCT 600,00 R$ 5,200
3.120,00 NUTRI BREAD'S
42 PÃO FRANCÊSKG 600,00 R$ 9,950 5.970,00 NUTRI BREAD'S
45 POLPA DE FRUTA DE DIVERSOS SABORES - UNIDADE COM 100GR PCT
400,00 R$ 1,750 700,00 PURA POLPA
52 APRESUNTADO FATIADO KG 200,00 R$ 19,800 3.960,00
FRIMESA
53 CARNE BOVINA MOÍDA 2ª - NÃO CONGELADA KG 1.800,00 R $
18,800 33.840,00 CARAJAS
54 CARNE BOVINA SEM OSSO EM CUBOS – NÃO CONGELADO (MÚSCULO) KG
1.700,00 R$ 18,800 31.960,00 CARAJAS
55 COSTELA RIPA BOVINA KG 500,00 R$ 15,000 7.500,00
ASTRA
56 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG 1.000,00 R$ 7,500
7.500,00 C'VALE
57 FRANGO CONGELADO KG 1.500,00 R$ 7,400 11.100,00
COPACOL
58 LINGÜIÇA MISTA BOVINA SUÍNA KG 600,00 R$ 14,000
8.400,00 MIMOSA
59 MORTADELA FATIADA KG 150,00 R$ 16,300 2.445,00
AURORA
60 MUSSARELA FATIADA KG 200,00 R$ 25,500 5.100,00
HOLDHEN
61 PEITO DE FRANGO KG 400,00 R$ 12,350 4.940,00
C'VALE
62 SALSICHA MISTA A GRANEL KG 600,00 R$ 6,000 3.600,00
COPACOL
63 CARNE SUÍNA - BISTECA KG 700,00 R$ 13,700 9.590,00
LARISSA
64 ABACAXI KG 80,00 R$ 4,400 352,00 TRES COQUEIRO
65 ALFACE UND 270,00 R$ 3,000 810,00 TRES COQUEIRO
66 ALHO A GRANEL KG 300,00 R$ 25,500 7.650,00
TRES COQUEIRO
67 BANANA NANICA A GRANEL KG 1.100,00 R$ 3,800 4.180,00
TRES COQUEIRO
68 BATATA DOCE KG 200,00 R$ 4,700 940,00 TRES COQUEIRO
69 BATATA INGLESA KG 1.100,00 R$ 4,800 5.280,00
CEREALISTA JATOBA
70 BETERRABA A GRANEL KG 300,00 R$ 6,000 1.800,00
TRES COQUEIRO
71 CEBOLA A GRANEL KG 600,00 R$ 4,400 2.640,00
CEREALISTA JATOBA
72 CENOURA A GRANEL KG 600,00 R$ 4,800 2.880,00
TRES COQUEIRO
73 CHEIRO VERDE MAÇO 110,00 R$ 2,800 308,00
TRES COQUEIRO
74 CHUCHU KG 80,00 R$ 4,800 384,00 TRES COQUEIRO
75 COUVE MANTEIGA MAÇO 100,00 R$ 3,100 310,00
TRES COQUEIRO
76 LARANJA PÊRA KG 1.000,00 R$ 3,800 3.800,00
TRES COQUEIRO
77 MAÇA GALA KG 1.200,00 R$ 7,800 9.360,00 TRES COQUEIRO
78 MELANCIA KG 400,00 R$ 3,000 1.200,00 TRES COQUEIRO
79 PEPINO A GRANEL KG 200,00 R$ 4,800 960,00
TRES COQUEIRO
80 PIMENTÃO A GRANEL KG 100,00 R$ 7,400 740,00
TRES COQUEIRO
81 REPOLHO KG 900,00 R$ 4,800 4.320,00 TRES COQUEIRO
82 TOMATE A GRANEL KG 600,00 R$ 4,800 2.880,00
TRES COQUEIRO
83 VAGEM A GRANEL KG 100,00 R$ 10,800 1.080,00
TRES COQUEIRO
84 ABÓBORA MENINA – VERDE KG 80,00 R$ 4,800 384,00
TRES COQUEIRO
Valor do Contrato: 209.176,00 (duzentos e nove mil, cento e setenta e seis reais)
VALOR TOTAL: R$ 316.927,20.
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 18 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – IPEN.
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – IPEN, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 07.015.371/0001-96, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, 400, Centro, Esperança Nova, Paraná, CEP: 87545-000 certifica que a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, empresa pública, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada pelo Edital De Credenciamento n° 01/2017 e encontra-se CREDENCIADA, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários e aplicação no mercado financeiro e para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, conforme disposições da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações posteriores.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequencia as instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do Fundo de Previdência, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esperança Nova, 17 de Abril de 2017.
Ailto José Picoli
Presidente do IPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – IPEN.
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – IPEN, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 07.015.371/0001-96, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, 400, Centro, Esperança Nova, Paraná, CEP: 87545-000 certifica que a empresa BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob n° 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2017 encontra-se CREDENCIADA, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários e aplicação no mercado financeiro e para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, conforme disposições da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações posteriores.
Atesta-se, ainda que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequencia às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do Fundo de Previdência, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esperança Nova, 17 de Abril de 2017.
Ailto José Picoli
Presidente do IPEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2017

** Elotech **
18/04/2017
Pág. 1/2

Decreto nº 1045/2017 de 18/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECR DA EDUCAÇÃO**	
04.001	**DIVISAO DE EDUCACAO**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
422 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
122 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
163 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.243.0009.6.027.	**ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - PMDCA**	
242 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.001.08.244.0009.2.150.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
292 - 3.3.90.30.00.00	31942 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	31943 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Total Suplementação:	**76.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECR DA EDUCAÇÃO**	
04.001	**DIVISAO DE EDUCACAO**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
79 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
121 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2017

** Elotech **
18/04/2017
Pág. 2/2

05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
175 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
271 - 3.3.90.36.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.001.08.244.0009.2.150.	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
429 - 3.1.90.11.00.00	3942 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
287 - 3.1.90.11.00.00	31942 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	31943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Total Redução:	**76.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 18/04/2017.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

Secretario de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2017
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 13(treze) dias do mês de abril do ano de 2017, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e as empresas: 1) A. P. COSTA E CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.151.023/0001-00, sito na Rua Mario Perissato, nº. 370, Térreo, Parque Ana Laura II, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Ana Paula da Costa, portadora do CPF nº 072.027.879-11, RG nº 10.853.403-6, residente e domiciliado na Vila Rural Xetas, s/nº., Lote 01, Zona Rural, CEP. 87.525-000, cidade de Ivaté, Estado do Paraná, 2) AÇOUGUE DO ZÉ LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.959.927/0001-81, sito na Avenida Brasil, nº. 582, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor José Aparecido Tomaz, portador do CPF nº 019.510.789-69, RG nº 7.299.606-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tonhi de Souza, nº. 168, Térreo, Parque Ana Laura I, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, 3) CUSTÓDIO, FERREIRA & CIA. LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 97.510.994/0001-28, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 532, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Paulo Sergio Sossai, portador do CPF nº 695.472.629-04, RG nº 5.137.003-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, nº. 168, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, 4) CABRAL, SANTOS E CIA. LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.017.829/0001-58, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 231, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Altemir Xavier Cabral, portador do CPF. n.º 570.582.969-87, RG. n.º 4.378.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Projetada B, s/n.º, Quadra 04, Lote 05, Jardim Guaritá, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: A. P. COSTA E CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.151.023/0001-00, sito na Rua Mario Perissato, nº. 370, Térreo, Parque Ana Laura II, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	132	GÁS DE COZINHA; recarga, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; de 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT,47,DE 24/03/99	Copagaz	Unidade	150,00	59,00	8.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		ANP),(NBR-14024 DA ABNT).					
1	133	GÁS DE COZINHA; recarga, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em cilindro; de 45kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT).	Copagaz	Unidade	100,00	285,00	28.500,00

Fornecedor: AÇOUGUE DO ZÉ LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.959.927/0001-81, sito na Avenida Brasil, nº. 582, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	26	CARNE BOVINA, "costela minga" macia de primeira; PEDAÇOS resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	Produção Própria	Kg	1.000,00	13,90	13.900,00
1	27	CARNE BOVINA, músculo; MOÍDA resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	Produção Própria	Kg	1.700,00	12,50	21.250,00
1	28	CARNE BOVINA, músculo; PEDAÇOS resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	Produção Própria	Kg	1.700,00	12,50	21.250,00
1	29	CARNE SUÍNA, macia de primeira; PEDAÇOS resfriada e no máximo 15% de cebo e gordura, com aspecto firme não amolecido e não pegajosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	Produção Própria	Kg	1.000,00	10,90	10.900,00

Fornecedor: CABRAL, SANTOS E CIA. LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.017.829/0001-58, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 231, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

de R$251.001,47 (duzentos e cinquenta e um mil e um reais e quarenta e sete centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	ABÓBORA paulista madura, de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades materiais terroso externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriunda do manuseio e transporte, acondicionada em saco de polietileno, pesando aproximadamente 1 kg.	PRODUTOR	Kg	100,00	3,38	338,00
1	4	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega, saco plástico, contendo 5 quilos	ALTO ALEGRE	Pacote	1.100,00	12,85	14.135,00
1	6	ALFACE, lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasita e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	PRODUTOR	Unidade	600,00	2,80	1.680,00
1	9	AMACIANTE PARA CARNE, tempero em pó, contendo sal, amido, papaína, óleo ou gordura vegetal; cebola, salsa e alho desidratados; com realçador de sabor (glutamato monosódico); antiumectante (a base de silício) e acidulante (acido cítrico); com aspecto cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e materiais estranhos a espécie; embalado em atóxica; resistente e hermeticamente vedado, devidamente identificado conforme legislação p/ rotulagem de alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a e	MAGGI	Unidade	10,00	6,83	68,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		resolução 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA, produto pesando 200 gramas.					
1	11	BACON SUÍNO defumado de primeira qualidade em mantas, limpo, pouca gordura, resfriadas isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orégano lépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FRIMESA	Kg	50,00	20,45	1.022,50
1	13	BATATA, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda.	PRODUTOR	Kg	1.800,00	3,24	5.832,00
1	15	BETERRABA, de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	PRODUTOR	Kg	700,00	2,68	1.876,00
1	16	BISCOITO C/ SAL; INTEGRAL; farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da entrega, pesando 400gr.	NINFA	Pacote	1.000,00	3,08	3.080,00
1	18	BISCOITO DOCE, sem recheio, sabor de leite. Pacote de 740 gramas, Biscoito doce s/ recheio; sabor leite; composto de farinha de trigo enriquecidaC/ ferro e ácido folico, Açucar, gordura vegetal; Amido, sal, leite em pó, fermento químico, emulsificante; Aromatizante e outors ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria filme Bopp metalizado, Atoxico e lacrado; Com validade mínima de 5 meses na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02 Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações	NINFA	Pacote	1.000,00	6,59	6.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa.					
1	20	BOLO,simples com recheio de doce de leite, fabricação própria.	PROPRIO	Kg	400,00	21,49	8.596,00
1	24	CANELA, em rama, obtida da casca de espécies vegetais genuínos, sãos e limpa, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, embalada em caixa resistente e vedada, apropriada, pacote de 7gr.	ZAELI	Pacote	10,00	1,05	10,50
1	31	CENOURA de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	PRODUTOR	Kg	600,00	4,74	2.844,00
1	32	CEREAL INFANTIL, TIPO MUCILON - sabor multi-cerais, sache 230g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, glúten, contém traçoes de leite.	NESTLE	Pacote	100,00	5,91	591,00
1	34	CHEIRO VERDE, fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos; firmes e intacto; isento de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PRODUTOR	Maço	200,00	2,84	568,00
1	35	CHOCOLATE EM PÓ, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificantes, lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de	ZAELI	Pacote	750,00	4,54	3.405,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		umidade máxima de 3% P/P; embalados em sacos plástico atóxicos, resistente, com laudo comprovado TPVA, contendo 400g cada pacote, validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.					
1	36	CHOCOLATE; em pó diet (sem açúcar); preparado com cacau em pó; solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalagem contendo 500 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	FINN	Pacote	20,00	9,76	195,20
1	40	COUVE manteiga, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta enfermidades, sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, em maços	PRODUTOR	Maço	500,00	2,84	1.420,00
1	43	CROISSANT, saldado assado, produção própria.	PROPRIO	Kg	250,00	19,89	4.972,50
1	46	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, simples, inteira, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com peso liquido de 300 gramas e peso drenado 200 gramas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, validade 16 meses a contar da data de entrega.	LAR	Unidade	500,00	1,79	895,00
1	47	ESPINAFRE, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas sem danos de manuseio e transporte; em maços, pesando aproximadamente 2 kg.	PRODUTOR	Maço	30,00	6,77	203,10
1	52	Farinha Láctea 230 G Faringa Láctea; de trigo enriquecido com ferro e acido fólico; leite em pó integral vitaminas e minerais; sal, aromatizante e glúten, na cor amarela; acondicionada; em lata;	NESTLE	Lata	50,00	11,16	558,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		com validade mínima na data de entrega de 6 meses; portaria 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos de terminados pela Anvisa.					
1	61	GOIABA; vermelha; fresca; de primeira; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PRODUTOR	Kg	100,00	6,94	694,00
1	62	GELATINA - em pó sabores diversos. Com açúcar, fabricação com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico, isentos de sujidades, a embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto, embalagem de até 1Kg, sabores diversos prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Obs. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento. Embalagem 1 KG.	APTI	Pacote	100,00	10,77	1.077,00
1	64	LARANJA; pêra; fresca; graúda; com diâmetro equatorial e maior igual a 72mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)mm; contendo identificação do	PRODUTOR	Kg	300,00	3,29	987,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		produto, peso liquido, numero de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; resolução CVC 15/91 produto sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos ANVISA.					
1	66	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL "TIPO A": Validade mínima: 06 (seis) dias. Embalagem: Tetra Pak, contendo 01 (um) litro. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	LATCO	Unidade	10.000,00	2,99	29.900,00
1	67	LEITE SEM LACTOSE- EMBALAGEM 1L – Leite de vaca, sem adulterações, sem lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA.	PIRACANJUBA	Litros	1.200,00	4,29	5.148,00
1	70	MAÇÃ, GALA, nacional, de primeira, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado com 163 a 175 unidades, pesando aproximadamente 18 kilos..	PRODUTOR	Kg	800,00	6,59	5.272,00
1	74	MACARRÃO TIPO CARACOLINO; massa de sêmola com ovos - caracolino - massa seca de formato curto para preparo de macarronada; matérias-primas sãs e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial,da semolina ou da sêmola; fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo; enriquecido com vitaminas,minerais e outras	GALO	Pacote	500,00	6,71	3.355,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		substancias de valor biológico especifico; ausência de corantes artificiais,o macarrão ao ser colocado na água não devera turvar; ausência de corantes artificiais produto não fermentado; validade mínima de 12 meses,não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da entrega; com aspecto apos cocção de massa cozida e solta,cor amarelo-creme-claro,odor e sabor próprios,consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas,sujidades,parasitos; embalagem fardo de papel multifolhado, resistente, fechado ousaco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado peso Liq. min. 1000g..					
1	76	MAMÃO; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PRODUTOR	Kg	500,00	3,88	1.940,00
1	77	MANDIOCA, graúda de primeira, boa qualidade, fresca compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	PRODUTOR	Kg	500,00	3,94	1.970,00
1	79	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA: Melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	PRODUTOR	Kg	400,00	1,69	676,00
1	80	MELÃO; Amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução	PRODUTOR	Kg	200,00	3,98	796,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
1	81	MELÃO; Verde; tipo pele de sapo, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PRODUTOR	Kg	200,00	8,89	1.778,00
1	84	MILHO VERDE EM CONSERVA; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com peso liquido de 300 gramas e peso drenado 200 gramas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega.	LAR	Unidade	600,00	1,84	1.104,00
1	85	MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA Mortadela; constituídas da mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição,com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico,atóxico,pesando 3 a 4kgs,peca única; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	PERDIGAO	Kg	150,00	18,29	2.743,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		proced.administrativos determinados pela Sec. Agr.					
1	86	NECTARINA, NACIONAL, EXTRA Nectarina; nacional; madura; extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	PRODUTOR	Kg	20,00	9,68	193,60
1	89	OVO de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isenta de sujidades, fungos e substancias tóxicas, sem rachaduras, não lavados; acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade 15 dias do seu acondicionamento em temperatura ambiente, bandeja com 12 unidades.	PRODUTOR	Dúzia	300,00	4,79	1.437,00
1	90	PÃO de forma integral; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiços miolos consistentes sedosos e macios, tipo integral, peca fatiada, contendo em media 16 fatias; composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo; açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada; conservador, estabilizante, sal; embalado em saco polietileno atóxico, validade mínima 05 dias a contar da data de entrega.	VO NEUZA	Pacote	200,00	6,59	1.318,00
1	91	Pão de Leite - 50G - Pão doce , bisnaga; composição mínima da massa; 35,57 farinha de trigo, 0,5g de sal, 0,07g essência ; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20g de açúcar; 3,60g de gema, 0,07 de anti-mofo, 0,35g reforçador; pesando 50g por unidade, com 3 dias de vida útil a contar da data de entrega; embalado em saco plástico individual, atóxico; e suas condições de verão estar de	PROPRIO	Kg	800,00	10,89	8.712,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		acordo com o (dec. 3.029 de 16/04/99) e (port. 593 de 25/08/99); portaria 273 de 22 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.					
1	93	PÃO FRANCÊS, pesando 50 gramas por unidade, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8 gramas de sal; 0,4 g de reforçador, 24 ml de água; 0,2 g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4 g de gordura vegetal, vida útil 6 horas; embalagem apropriada.	PROPRIO	Kg	1.000,00	8,69	8.690,00
1	94	PEPINO, comum, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	PRODUTOR	Kg	300,00	3,29	987,00
1	95	PERA ARGENTINA; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa MACIA e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PRODUTOR	Kg	200,00	11,49	2.298,00
1	98	PESCADO - Tilapia sem espinhas, em filé	SEREIA	Kg	300,00	27,79	8.337,00
1	99	PÊSSEGO; nacional, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a	PRODUTOR	Kg	100,00	9,99	999,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
1	100	PIMENTA DO REINO; EM PÓ FINO; obtida de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração cinza escuro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; resistente e hermeticamente vedado, embalagem com 30gr.	ZAELI	Pacote	10,00	2,13	21,30
1	103	POLPA DE FRUTA- SUCO DA POLPA DE FRUTA, Sabores variados, 100 g, C/10U Suco da polpa de fruta; sabor de maracujá; composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; qualidade liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado,submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole,cor,cheiro e sabor próprio; desde que mantidos congelados a -18c, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem plástica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	PURAPOLPA	Kg	400,00	17,89	7.156,00
1	106	QUEIJO, mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega.	FRIMESA	Kg	400,00	23,89	9.556,00
1	111	REPOLHO, liso fresco de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem química e mecânica perfurações e cortes,	PRODUTOR	Kg	450,00	2,65	1.192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		acondicionado em sacos de polietileno.					
1	116	SALSICHA; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos, com aspecto firme não pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; acondicionada em sistema CRY - O - VAC, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50g por unidade.	FRIMESA	Kg	300,00	7,19	2.157,00
1	117	SANDUICHE, pequeno de presunto, queijo, alface e pão francês.	PROPRIO	Unidade	1.000,00	2,72	2.720,00
1	118	SELETA; milho, ervilha, cenoura e batata, acondicionado em latas com peso liquido de 300 gramas e peso drenado 200 gramas não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com validade mínima de 16 meses a contar da data de entrega.	LAR	Unidade	550,00	2,08	1.144,00
1	120	SUCRILHOS - características técnicas: flocos de milho com açúcar mascavo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característicos, livre de sujidades e substancias nocivas, embalagem: O produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 100g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	Pacote	300,00	20,99	6.297,00
1	121	TOMATE; caqui; extra; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	PRODUTOR	Kg	800,00	3,53	2.824,00
1	122	TORTA DOCE, recheio de frutas, fabricação própria.	PROPRIA	Kg	350,00	20,25	7.087,50
1	124	UVA; Niágara; nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do	PRODUTOR	Kg	200,00	9,39	1.878,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (Inst.Normat. nº 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. Administrativos determinados pela ANVISA.					
1	125	VAGEM, tipo macarrão, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PRODUTOR	Kg	500,00	7,48	3.740,00
1	126	VINAGRE, de vinho; resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	SABOROSO	Unidade	200,00	2,19	438,00
1	127	COLHER DE PLÁSTICO; descartável em poliestireno cristal (atóxico); medindo no mínimo (150)mm; com capacidade mínima de 10ml; espessura mínima de (0,805)mm; transparente, embalagem contendo 50 unidade.	MAC FEST	Pacote	100,00	4,08	408,00
1	128	COPO DESCARTÁVEL; poliestireno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas c/ 165gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade	COPOSUL	Caixa	500,00	83,00	41.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		total do copo,quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865,NBR13230 da ABNT. (150x165x30)					
1	136	LUVA CULINÁRIA: de segurança em látex, forrada, com palma antiderrapante, na cor amarela, tamanho grande, embalagem com 01 par.	DESCARPACK	Caixa	100,00	16,47	1.647,00
1	137	LUVA CULINÁRIA DE SILICONE: protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, silicone, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	KATUAI	Caixa	40,00	19,73	789,20
1	140	TOUCA CULINÁRIA; Descartáveis pessoais para uso em cozinha; Touca para proteção capilar do tipo sanfonada; Confeccionada em polipropileno, TNT, com elástico simples ; na cor Branca; Tamanho Único; pacote com 100 und.	DESCARPACK	Caixa	130,00	17,80	2.314,00
1	141	Prato de Vidro: Diâmetro Mínimo de 200 mm, com altura mínima de 29 mm, Tipo fundo, Transparente, de vidro Temperado Resistente a choques Térmicos e Mecânicos.	DURALEX	Dúzia	10,00	48,76	487,60
1	142	Panela de Pressão Indústrial Fulgor 20 Litros com Cabo: linha industrial, produzida em alumínio polido, Possui selo do INMETRO, Cabo em baquelita com revestimento an titérmico e atóxico, Fechamento externo; nivel de segurança; parede e tampa bem espessos, oferecendo maior resistencia, possui válvula de silicone, não resseca, possui janela de segurança e aliviador de Pressão, que permite a liberação do vapor se houver necessidade; Indicada para locais que exge maior produção e agilidade.	MARLUX	Unidade	5,00	327,67	1.638,35
1	143	Panela em Alumínio Fundido nº 40: Com tampa leve, Alça em madeira, Descrições: Capacidade 9 Litros, Diâmetro 40 x 40,	MARLUX	Unidade	5,00	233,13	1.165,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		Acabamento lixado e polido.					
1	144	Panela em Alumínio Fundido nº 50: Com tampa leve, Alça em Alumínio, Descrições: Capacidade 22 Litros, Diâmetro 50 x 50, Acabamento lixado e polido.	MARLUX	Unidade	5,00	383,61	1.918,05
1	145	Ralador de Alimentos - Material Aço inox Resistente, 04 faces.	PLATES	Unidade	5,00	14,51	72,55
1	146	Termômetro Digital Infravermelho Para Alimentos 50º A 380ºC, Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido, Mira laser para acertar o alvo com precisão, Potência do Laser Vermelho: menos de 0,5 mW, Backlight, Faixa de medição: -32 ºC a 380 ºC (26 ºF ~ 716 ºF) , Resolução: 0,1 ºC ou 0,1 ºF , Precisão variação: ± 2 ° C / ± 2 ° C , Emissividade: 0,95 (Pre - Set) , Distância Spot Ração: 12:1 , Desligamento automático, mazenagem automática de dados, Tempo de Resposta e Comprimento de onda: 500ms e (5 - 14) um , Alimentação DC Bateria de 9V. (inclusa). Seleção de escala ºC ou º F, Algumas aplicações: Laboratórios, Indústria Farmacêutica, Indústria de Petróleo e derivados, Processamento de Alimentos, Cozinhas Industriais e residenciais, Refrigeração, Gerenciamento de Energia, Aquecimento e Ventilação, Oficinas mecânicas e auto elétricas, Preparação de motores, Logística de perecíveis, Exportação de frustas, Fabricação de sorvetes, Laticínios, Entre outras.	INCOTERM	Unidade	4,00	262,33	1.049,32
1	147	BANDEJA PLASTICA DE POLIETILENO S/ TAMPA capacidade de 12 lt, Altuta 7,5 cm largura 37 cm comprimento 44 cm.	PLATES	Unidade	10,00	24,83	248,30
1	148	CONTAINER ORGANIZADOR 30 LITROS COM TAMPA: Possui trava lateral e rodas, fabricado no Brasil, garantia do fornecedor contra defeito de fabricação.Dimensões:	PALTES	Unidade	10,00	42,33	423,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		Comprimento x Largura x Altura 44x35x27cm.					
1	149	Garrafa térmica em aço inox 1 litro com pressão Garrafa térmica com aço inox em seu interior e exterior, interior com ampola de vidro, entre suas camadas e fechada a vácuo, capacidade de 1 litro, Conserva a temperatura por até 14 horas, Com modelo super bonito e prático equipada com um novo sistema de pressão mais eficaz com sua base giratória sendo também muito simples e fácil de limpar, Sendo totalmente inquebrável com trava de segurança, o que evita acidentes, Era o que estávamos esperando. Temos a pronta entrega.	ALADIM	Unidade	5,00	103,33	516,65
1	150	Garrafa térmica em aço inox 1,9 litros com pressão Garrafa térmica com aço inox em seu interior e exterior, interior com ampola de vidro, entre suas camadas e fechada a vácuo, capacidade de 1,9 litros; Conserva a temperatura por até 14 horas, Com modelo super bonito e prático equipada com um novo sistema de pressão mais eficaz com sua base giratória sendo também muito simples e fácil de limpar, Sendo totalmente inquebrável com trava de segurança, o que evita acidentes, Era o que estávamos esperando. Temos a pronta entrega.	ALADIM	Unidade	10,00	132,00	1.320,00

Fornecedor: CUSTÓDIO, FERREIRA & CIA. LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 97.510.994/0001-28, sito na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 532, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$210.407,25 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ABACAXI, com coroa de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade de 1 a 1,5 Kg.	Abacaxi Havaí	Kg	100,00	3,30	330,00
1	3	AÇAFRÃO em pó fino, homogêneo; coloração amarela	Cialho	Pacote	15,00	1,55	23,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		intenso, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isentos de materiais estranhos à sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega, hermeticamente vedado, pacote de 20gr.					
1	5	ADOÇANTE DIETÉTICO; composto de aspartame; em pó (sache), com validade de 2 anos a contar da data da entrega; acondicionado em caixa com 40g, contendo 50 envelopes com 0,08 gramas cada.	Linea	Caixa	10,00	5,70	57,00
1	7	ALHO de "cabeça"; boa qualidade; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido, firme intacto, isento de enfermidades e sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa plásticos.	Alho Nacional	Kg	250,00	24,20	6.050,00
1	8	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo, extrato de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de 01(um) kg.	Amido Maizena	Unidade	100,00	12,40	1.240,00
1	10	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Dellarroz	Pacote	1.500,00	14,80	22.200,00
1	12	BANANA NANICA, em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Banana	Kg	700,00	3,79	2.653,00
1	14	BATATA DOCE; Rosada; Extra Aa (peso unitário entre 150 e 300g); casca c/ coloração Rosada; Polpa c/ coloração	Batata Doce	Kg	400,00	2,50	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado; Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x 1,20m; Contendo identificação do produto, peso Liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento Adm. Determinados pela ANVISA; Obedecer as informações contidas em normas e padrões do site WWW.bec.sp.gov.br.					
1	17	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; tipo pão de mel com cobertura açucarada; ingredientes: farinha de trigo, margarina sal, gordura vegetal hidrogenada, amido; açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da data entrega, e embalagem; pesando 500 gramas.	Bola Mel	Pacote	1.000,00	5,60	5.600,00
1	19	BISCOITO DOCE, sem recheio, maisena, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e filme BOPP, pesando 740g cada.	Ninfa Maizena	Pacote	1.000,00	6,58	6.580,00
1	21	BRÓCOLIS, comum, fresco de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte, em maços.	Brócolis	Maço	100,00	4,20	420,00
1	22	CAFÉ; torrado e moído, almofadas de 500gr, contendo identificação de data de	Douradina	Pacote	1.000,00	8,20	8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e livres de sujidades, parasitos e larvas. Portaria nº 377/99 da ANVISA.					
1	25	CANJIQUINHA DE MILHO, não contém glúten, pacotes de 500g, embalagem plástica, com validade de 6 meses a 1 ano a contar da data de entrega.	Beija Flor	Pacote	100,00	3,49	349,00
1	30	CEBOLA; de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionadas em sacos de polietileno.	Cebola	Kg	600,00	2,38	1.428,00
1	33	CHÁ ERVA MATE 250 gramas queimado, constituído de folhas novas de espécies vegetais genuíno, ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalado à granel, em caixa de papelão apropriada.	Cha Cha	Caixa	500,00	5,29	2.645,00
1	37	CHUCHU, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Chuchu	Kg	400,00	5,19	2.076,00
1	38	COCO RALADO, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em embalagem apropriada, pesando 100 gramas.	Serigy	Pacote	100,00	3,30	330,00
1	39	COLORÍFICO em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos,	Cialho	Pacote	100,00	3,70	370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		grãos sãos, limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isentos de materiais estranhos à sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, pesando 500gr.					
1	41	COUVE-FLOR; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando aproximadamente entre 1kg a 5kgs; acondicionada para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs 06/99,de 10/03/99; portaria 272 de 22 de setembro de 2008; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Produtor	Kg	250,00	7,50	1.875,00
1	42	CRAVO DA INDIA, obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração parda escura; cheiro e sabor próprios; com teor de umidade de 16% isento de detritos do próprio produto e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 7gramas.	Cialho	Pacote	15,00	1,80	27,00
1	44	DOCE DE LEITE, simples em pasta, lata com 400gr, composto de leite e açúcar, validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	Piá	Unidade	100,00	5,35	535,00
1	45	EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA, tipo linguiça salsichão, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada;	Vilvert	Kg	100,00	9,79	979,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		acondicionada em saco de polietileno.					
1	48	EXTRATO DE TOMATE; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; acondicionado em latas, isento de sujidades e fermentação, Não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas; validade mínima 8 meses a contar da data de entrega, pesando 850gr.	Cia Frios	Unidade	800,00	8,15	6.520,00
1	49	EXTRATO DE TOMATE; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; acondicionado em latas, isento de sujidades e fermentação, Não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas; validade mínima 8 meses a contar da data de entrega, pesando 340gr.	Cica	Unidade	200,00	3,59	718,00
1	50	FARINHA DE MANDIOCA; crua; branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500gr.	Monsil	Pacote	100,00	4,20	420,00
1	51	FARINHA DE MILHO, tipo biju, do grão de milho torrado na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg.	Katuay	Pacote	20,00	4,09	81,80
1	53	FARINHA DE TRIGO; farinha de trigo; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mi. 2 meses e 4 dias a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de	Coamo	Pacote	220,00	10,95	2.409,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		acordo com a portaria NR 354/96, pacote de 5Kg.					
1	54	FEIJÃO tipo 1 classe cores; novo, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	São Bernado	Pacote	700,00	3,69	2.583,00
1	55	FERMENTO BIOLÓGICO, tipo em pasta composto de Saccharornyces Cerevisial; acondicionada em embalagem apropriada, com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega.	Fleiscjmann	Kg	20,00	11,59	231,80
1	56	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, lata 100g composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcio, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em lata hermeticamente fechada.	Dona benta	Unidade	150,00	2,39	358,50
1	57	FIGADO; bovino em bife; resfriado; com aspecto próprio,firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente 150g por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); portaria n°304 de abril de 1996 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela sec. agr.	Florai	Kg	1.000,00	9,30	9.300,00
1	58	FRANGO SEMI-PROCESSADO; peito com osso, em peça, sem tempero; congelado, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando, 500 a 600g.	Pramim	Kg	800,00	7,99	6.392,00
1	59	FRANGO, semi processado, coxa e sobre coxa, partes inteiras sem tempero, congelados, com	Pramin	Kg	1.000,00	5,99	5.990,00

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		validade de 12 meses, com aspecto firme não amolecido e não pegajoso, cor amarelo-rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando entre 200 a 250 gramas por unidade.					
1	60	FUBÁ de milho; simples, do grão de milho moído; cor amarela; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg.	Katuay	Pacote	300,00	2,90	870,00
1	63	IOGURTE - BEBIDA LÁCTEA C/IOGURTE E POLPA DE FRUTAS, Sabores variados, Bebida láctea c/iogurte e polpa de frutas; elaborado a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; composto de estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; conservação ambiente entre 1 a 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno(sache), contendo 900ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Unibaby	Pacote	300,00	3,84	1.152,00
1	65	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, pesando 400gr.	Aurora	Pacote	100,00	9,19	919,00
1	68	LINGÜIÇA CALABREZA de primeira qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	Frimesa	Kg	80,00	13,99	1.119,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.					
1	69	LINGUIÇA; frescal; toscana; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada (até 4º C); acondicionada em saco de polietileno;	Seara	Kg	800,00	11,30	9.040,00
1	71	MACARRÃO TIPO ESPÁGUETE, massa seca formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitida, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas; admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, pacote pesando 5kg.	Galo Semola	Pacote	500,00	11,40	5.700,00
1	72	MACARRÃO; Tipo parafuso, pacote de 500 gramas, massa de sêmola com ovos - PARAFUSO - massa seca de formato curto para preparo de macarronada; matérias-primas sãs e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial,da semolina ou da sêmola; fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo; enriquecido com vitaminas,minerais e outras substancias de valor biológico especifico; ausência de corantes artificiais,o macarrão ao ser colocado na água não devera turvar; ausência de corantes artificiais produto não fermentado; validade mínima de 12 meses,não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da entrega; com aspecto apos cocção de massa cozida e solta,cor amarelo-creme-claro,odor e sabor próprios,consistência macia; isento de matéria terrosa,larvas,sujidades,parasitos; embalagem de saco plástico	Galo Semola	Pacote	150,00	2,59	388,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		transparente,atóxico; hermeticamente fechado.					
1	73	MACARRÃO sem ovos; tipo Ave Maria; de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg.	Galo Semola	Pacote	500,00	5,05	2.525,00
1	75	MAIONESE; emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência cremosa, cor amarelo claro com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação acondicionados em frasco plástico, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, hermeticamente fechado, embalada em pote pesando 500gr.	Liza	Unidade	150,00	5,60	840,00
1	78	MARGARINA COM SAL, pote de 500 gramas, teor de lipídeos de forma precisa na embalagem acima de 80%, podendo conter vitaminas e outra substancia permitida, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em pote plástico.	Coamo	Unidade	600,00	4,99	2.994,00
1	82	MILHO DE PIPOCA, de primeira, pacote de 500g, qualidade beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasito e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme BOPP com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	Amafil	Pacote	200,00	2,25	450,00
1	83	Milho para Canjica - Branco	Beija Flor	Pacote	150,00	3,30	495,00
1	87	ÓLEO, comestível, soja, lata com 900 ml soja obtida de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega; acondicionado em latas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas embaladas de forma apropriada;	Coamo	Unidade	1.000,00	4,05	4.050,00
1	88	ORÉGANO, em folhas secas, obtidos de espécimes vegetais	Cialho	Unidade	30,00	5,18	155,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		genuínos; grãos sãos e limpos, de coloração verde pardacentas, com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sacos plástico, transparente, atóxico; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, pacote pesando 100gr.					
1	92	PÃO DE QUEIJO- Pão; de queijo, congelado, tipo coquetel; composição mínima da massa: água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina, queijo, sal; leite em pó, soro de leite em pó; aroma idêntico ao natural de queijo; pesando cada unidade 13,5g (pacote de 400g); sacos de polietileno de baixa densidade (transparente); e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029, de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato entrega aos proc. ANVISA.	Florai	Kg	200,00	17,45	3.490,00
1	96	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA, preparados com pescado, fresco, limpo, visceirado, apresentação inteira com espinha, conservado em molho de tomate com aspecto, cheiro cor e sabor próprio, isento de danificação das latas, ferrugem, sujidades, parasitos e larva, validade mínima 34 meses a contar da data de entrega, lata com 250 gramas embalados em caixas.	Coqueiro	Unidade	400,00	5,85	2.340,00
1	97	PESCADO; MERLUZA; Em Filé, sem couro e sem pele, pesando 110g a unidade, podendo variar em 10g para menos ou para mais, limpo, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Acondicionado em plástico transparente interfolhado, atóxico, embalado em caixa de papelão atóxico contendo 20 kg do produto, rotulo e carimbo de inspeção (sif ou sisp); e suas condições deverão estar de	Dusnei	Kg	300,00	19,90	5.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		acordo com a portaria Cvs-06 de 10/03/1999 e Decreto Estadual Nr. 12.486/78-nta 09; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; o produto deve estar conforme nota técnica 19/09 – Dpdc; deve constar peso Liquido (antes do congelamento) e peso bruto após o congelamento.					
1	101	PIMENTÃO, verde ou vermelho, de primeira, tamanho e coloração uniforme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa de madeira.		Kg	250,00	5,05	1.262,50
1	102	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural característico, corantes artificiais e outras substancias permitidas, qualidade e ingredientes sãos e limpos, umidade de 2 %P/P; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada, embalado em caixinhas pesando no mínimo 30g cada.	Atalaia	Unidade	100,00	0,90	90,00
1	104	PRESUNTO, magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, validade mínima de 50 dias a contar da entrega.	Satiare	Kg	400,00	19,25	7.700,00
1	105	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, embalagem com 50gr.	Criolo	Pacote	100,00	3,19	319,00
1	107	REFRIGERANTE; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitida adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar	Garoto	Unidade	100,00	4,30	430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		de acordo com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
1	108	REFRIGERANTE; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Garoto	Unidade	100,00	4,30	430,00
1	109	REFRIGERANTE; composto de suco de laranja, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 2,5% a 3% de suco de laranja; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 2 meses a contar da data de fabricação; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa PET com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	Garoto	Unidade	100,00	4,30	430,00
1	110	REFRIGERANTE; composto de suco de limão, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 2,5% a 3% de suco de limão; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em PET com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de	Garoto	Unidade	100,00	4,30	430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		acordo com a Portaria NR. 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
1	112	REQUEIJAO CREMOSO, COPO 200GR, VALIADAE MINIMA 40 DIAS NA ENTREGA Requeijão; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 200 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações.	Unibaby	Unidade	20,00	5,99	119,80
1	113	SAGU SABOR NATURAL; produto amilaceo extraído e preparado de outros amidos e feculados e féculas; em forma granulada; sabor de natural; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades,parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico; embalagem em 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Beija Flor	Pacote	50,00	4,40	220,00
1	114	SAL, refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 1kg.	Ario	Pacote	300,00	0,99	297,00
1	115	SALGADO ASSADO, fabricação própria.	Florai	Kg	500,00	18,90	9.450,00
1	119	SORVETE DE PALITO, SABORES VARIADOS, 60 G/UNIDADE Sorvete; de palito; gelado comestível; obtido a partir da mistura de leite, leite em pó, água, açúcar e outros ingredientes; com acréscimo de	Skimo	Unidade	3.000,00	1,90	5.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		leite; através de processo tecnológico adequado; admitindo adição de aditivos permitidos pela legislação; em embalagem individual de 60 gramas, com tolerância de +/- 10 gramas; isento de sujidades, larvas e parasitas; com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da fruta; validade mínima 22 meses a contar da entrega, transportado em temperatura menor ou igual a -12 graus Celsius; conservado a temperatura menor ou igual a -18 graus Celsius; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n. 266 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA.					
1	123	TORTA SALGADA recheio de carne, fabricação própria.	Florai	Kg	350,00	15,50	5.425,00
1	129	COPO DESCARTÁVEL; poliestireno; com capacidade mínima para 300ml; acondicionado em mangas c/ 330gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo,quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865,NBR13230 da ABNT. (300x330x20)	Copomais	Caixa	100,00	103,00	10.300,00
1	130	COPO DESCARTÁVEL; poliestireno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas c/ 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do	Copomais	Caixa	300,00	80,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

		material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865, NBR13230 da ABNT. (50x75x50)					
1	131	ESCOVA P/ MAMADEIRA: Escova para Limpeza; de amadeira/garrafa; Tipo Redonda; Cabo de plástico com partes emborrachada.Base de arame Galvanizado; Com Cerdas 100% Polipropileno,medindo 15cm; Cabo de plástico com partes emborrachada; Medindo 15cm; Mínimo de 30 Cerdas Por Tufos;	Neopan	Unidade	20,00	23,50	470,00
1	134	GUARDANAPO DE PAPEL; medindo (23x20)cm; em folha simples; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO; impureza máxima 15mm2/m², conforme norma TAPPI T437 OM-90, embalagem contendo 50 guardanapos.	Maxim	Unidade	150,00	1,19	178,50
1	135	GUARDANAPO DE PAPEL; medindo (30 x 30)cm, pacotes com 100 folhas cada; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%,conforme norma ISO; impureza máxima 15mm2/m2,conforme norma TAPPI T437 OM-90.	Maxim	Unidade	150,00	2,15	322,50
1	138	Palito de Dente , caixa com 100 und. Palito de madeira; no formato roliço e pontiagudo; para petisco; medindo 65 x 2,0mm; embalagem paliteiro de papelão.	Paraná	Caixa	30,00	0,65	19,50
1	139	PAPEL ALUMINIO; medindo 45 cm de largura; com espessura de 0,11 mícron; o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45mm; medindo 7,5m de comprimento; na embalagem deve conter:: código de barra, origem do produto, dimensões, de acordo c/ a norma ABTN 14761	Life	Unidade	80,00	4,30	344,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

06. Da Entrega: Em 24(vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal, e aceita devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração.

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo V,** será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **12.1 e 12.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **13/2017**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATADA — CONTRATANTE

Altemir Xavier Cabral
CABRAL, SANTOS E CIA. LTDA. - EPP

João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Paulo Sergio Sossai
CUSTÓDIO, FERREIRA & CIA. LTDA. - EPP

José Aparecido Tomaz
AÇOUGUE DO ZÉ LTDA. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579
DOURADINA - PARANÁ
Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

---
Ana Paula da Costa
A. P. COSTA E CIA. LTDA. - ME

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à Promotoria de Justiça desta Comarca de Cidade Gaúcha/PR, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:

CONSIDERANDO:

1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

3. A necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

4. Que o artigo 26, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "*No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII – Sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]*"

5. Que o artigo 27, da Constituição do Estado do Paraná, estabelece que a Administração Pública, de qualquer dos Poderes dos Estados e dos Municípios, obedecerá, dentre outros, ao princípio da economicidade;

6. Que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva exige que o servidor dedique-se com exclusividade ao cargo público exercido, ficando, de conseguinte, impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada;

7. Que a percepção da dita gratificação e concomitante exercício de outra atividade remunerada causa prejuízo econômico ao erário;

8. Que, conforme lições da doutrina especializada sobre o assunto, o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva, impossibilita o exercício de qualquer atividade pública ou privada:

> *"Esse adicional pode ser de tempo integral (regime em que o servidor fica inteiramente à disposição da pessoa a que se liga e proibido de exercer qualquer outra atividade pública, ou privada),(...)" (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo, 3ª ed. Editora Saraiva, pg. 179).*

9. Que o art. 58 da Lei Estadual nº 6.174/70, assim enuncia:

> Art. 58. Considera-se regime de tempo integral o exercício da atividade funcional sob de dedicação exclusiva, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter profissional ou público de qualquer natureza.

10. Que consoante jurisprudência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive por decisão do seu Órgão Especial, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, é incabível a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor ocupante de cargo em comissão, posto que a dedicação com exclusividade é condição inerente ao vínculo de confiança dos cargos comissionados (TJ/PR, ADI nº 904297-7, Órgão Especial, Unânime, Rel. TELMO CHEREM, j. 03.12.2012; TJ/PR, AC nº 753019-0, 1ª C.Cível, Unânime, Rel. DULCE MARIA CECCONI, j. 10.05.2011; TCE-PR, Consulta nº 19947-2/2005 datada de 27/06/2006);

11. Que, por fim, é obrigação dos gestores públicos realizar ações proativas visando à moralização da gestão e à economicidade nos gastos públicos;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao Município de Nova Olímpia, na pessoa do atual Prefeito Luiz Lázaro Sorvos, ou a quem o substitua no cargo, que:

1º. Confeccione Termo de Ciência do Recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva, a ser **assinado pelos servidores que vierem a receber referida gratificação,** em caso da existência de leis e atos normativos dispondo sobre a referida gratificação; devendo constar, no mínimo, o seguinte:

1.a. Nome, cargo/emprego/função, data de admissão, data do início do recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva;

1.b. Declaração de ciência de que durante o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva, não poderá exercer nenhuma outra atividade, seja pública ou privada, ainda que haja combatibilidade de horários;

1.c. Declaração de ciência de que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva, e o concomitante exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o seu responsável às penalidades e ao ressarcimento de dano ao erário, nos termos da Lei nº 8.429/92;

2º. Não conceda as Gratificações por Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva, para servidores ocupantes de **cargos em comissão**; bem como para servidores de cargos efetivos, caso identificado o concomitante exercício de outra atividade remunerada, por ocasião da assinatura do Termo de Ciência, descrito no item 1º, acima.

Consigna-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização do gestor e do servidor beneficiado com o recebimento indevido da GRTIDE, pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, além de eventual infração penal;

Requisita-se, ao Senhor Prefeito Luiz Lázaro Sorvos, no prazo de 20 (vinte) dias, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, com cópia dos atos praticados em seu cumprimento, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Senhor Prefeito do Município de Nova Olímpia, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no mesmo prazo acima.

Cidade Gaúcha/PR, 4 de outubro de 2016.

DALVA MARIN MEDEIROS
Promotora de Justiça

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
Nicolas D. M. M. Rosa – Oficial Designado
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 01/2017

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, na forma da lei.

Torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, na cidade de Alto Paraíso-PR**, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei acima referida, referente ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado **"CONJUNTO HABITACIONAL ALTO PARAISO II"**, situado na planta oficial do Município de Alto Paraíso-PR, perímetro de área urbanizada daquele Município, compreendendo **02 (duas) quadras, subdivididas em 25 (vinte e cinco) unidades/lotes, 01 (um) Rua Projetada, perfazendo uma área total de lotes urbanos de 5.670,00 m², e área de Arruamento no total de 1.080,00m2, totalizando a área de 6.750,00 m²**, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, através do **Decreto Municipal nº 1.527/2017**, de 06 de abril de 2017, devidamente publicado no dia 08 de abril de 2017, cuja área acha-se matriculada sob nº **10.561**, do Livro 02 de Registro Geral, neste SRI. **Licença Ambiental Simplificada nº 123407 – Protocolo nº 14.562.097-0 – validade 11/04/2019, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Escritório Regional de Umuarama**. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido, de imediato, o registro requerido. **PROTOCOLO nº 48.669 de 11 de abril de 2017**. O referido é verdade e dou fé. Xambrê, 11 de fevereiro de 2015.

Nicolas D. Matiazi Moraes Rosa
Oficial Designado

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ 78.185.758/0001-39
Nicolas D. M. M. Rosa
OFICIAL DESIGNADO
CPF 053.571.309-65
XAMBRÊ - PARANÁ

LOTEAMENTO C.H. ALTO PARAÍSO II

IMOVEL: Lote de Terras nº 9/20, unificado dos lotes nºs 09 à 20, da Quadra nº 05, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 6.750,00m² (Seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados).
Município de Alto Paraíso/Pr- Comarca de Xambrê

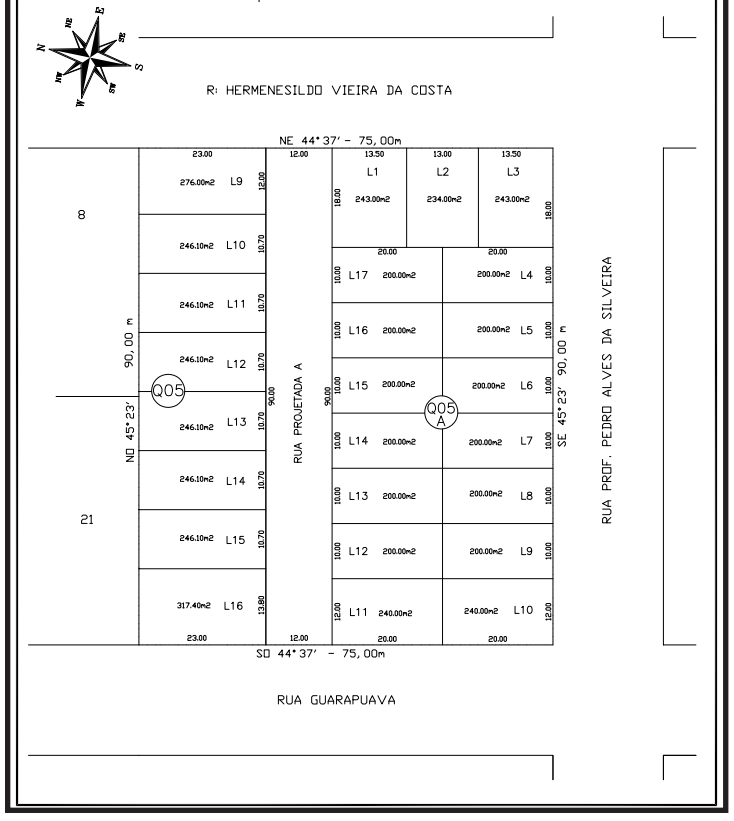

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 060/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°060/2017, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias, persianas, placa de gesso e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO: Do constante do anexo I (Termo de Referência):
LOTE 01 – ITEM 15: ONDE SE LÊ: 800 METROS QUADRADOS de Mão-de-obra Montagem Divisória, valor unitário – R$ 23,50 e valor total R$ 18.800,00. LEIA-SE: 960 METROS QUADRADOS de Mão-de-obra Montagem Divisória, valor unitário – R$ 23,50 e valor total R$ 22.560,00.
LOTE 01 – ITEM 16: ONDE SE LÊ: 50 METROS QUADRADOS de Mão-de-obra de instalação de portas, valor unitário – R$ 51,00 e valor total R$ 2.550,00. LEIA-SE: 90 METROS QUADRADOS de Mão-de-obra de instalação de portas, valor unitário – R$ 51,00 e valor total R$ 4.590,00.
LOTE 03 – ITEM 04: ONDE SE LÊ: 200 METROS QUADRADOS de Mão de obra para colação placas de gesso, valor unitário – R$ 35,83 e valor total R$ 7.166,00. LEIA-SE: 600 METROS QUADRADOS de mão de obra para colação placas de gesso, valor unitário – R$ 35,83 e valor total R$ 21.498,00.
Justificativa: Adequação do objeto.
Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, passando a realizar-se no dia 04 de maio de 2017, às 08h30min a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 060/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. Publique-se.

O edital modificado e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de abril de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de seu pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 12/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de refeições a serem servidas para funcionários deste Município de Esperança Nova que estejam a serviço desta Administração no Município de Umuarama
ENTREGA DOS ENVÉLOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 05/05/2017 na Divisão de Compras, Lic., Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA, POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaoespnova@outlook.com ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 18/04/2017.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Cuidando da nossa gente.

DECRETO Nº 132/2017

SÚMULA: Declara inservíveis os bens móveis do Município de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens móveis do Município de Cruzeiro do Oeste, descrito abaixo:

Quantidade	Bens móveis
01	VEÍCULO KOMBI marca e modelo VW/Kombi Escolar, Espécie PAS/Micro-ônibus, Placa AKS-7202, RENAVAM 00798763825, Nº chassi 9BWGB07X13P003079, ano 2002/2003, combustível gasolina, cor predominante branca, no estado em que se encontra. **Valor: R$ 800,00**.
01	VEÍCULO KOMBI marca e modelo VW/Kombi Escolar, Espécie PAS/Micro-ônibus, Placa AKY-1796, RENAVAM 00805319832, Nº chassi 9BWGB07X43P009149, ano 2002/2003, combustível gasolina, cor predominante branca, no estado em que se encontra. **Valor: R$ 2.000,00**.
01	VEÍCULO KOMBI marca e modelo VW/Kombi Escolar, Espécie PAS/Micro-ônibus, Placa AKY-1798, RENAVAM 00805322710, Nº chassi 9BWGB07X43P005084, ano 2002/2003, combustível gasolina, cor predominante branca, no estado em que se encontra. **Valor: R$ 2.000,00**.
01	VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE marca e modelo M. BENZ/L 1113, Espécie CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Placa AAS-0100, RENAVAM 00514463589, Nº chassi 34404112344331REM, ano 1977, combustível diesel, cor predominante azul, no estado em que se encontra. **Valor: R$ 19.000,00**.
01	VEÍCULO ELBA marca e modelo FIAT/ WEEKEND IE, Espécie PAS/AUTOMOVEL. Placa AFH-7690, RENAVAM 00635847620, Nº chassi 9BD146000S5485484, ano 1995, combustível álcool, cor predominante branca, no estado em que se encontra. **Valor: R$ 1.500,00**.
01	PÁ Carregadeira 924, ano 1999, Marca Caterpillar. Cor amarela. Combustível: Diesel. Nº Chassi: 4YN1744. No estado em que se encontra **Valor: R$ 70.000,00**.
01	Patrola 120H, Marca Caterpillar. Cor amarela. Combustível: Diesel. Nº Chassi: 5FM00901. No estado em que se encontra. **Valor: R$ 130.000,00**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 17 dias de Abril de 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº248/2017
SÚMULA: Institui Comissão Permanente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores que constituirão a Comissão Permanente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:
I – Maria Sonia Celini;
II – Cleonice Aparecida Scalco Favero;
III – Gisney Hedder Nunes dos Reis;
IV – Valmir Antonini da Silva.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 18 de Abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 249/2017
Exonera a pedido a senhora IZABEL VECHIATO BORDIN do cargo de Professor do Ensino Fundamental, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado nº002/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a senhora IZABEL VECHIATO BORDIN, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.251.233-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.347.489-32, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, a partir de 11 de Abril de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de Abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 250/2017
Contrata VERA LUCIA GARCIA para o cargo de Professor do Ensino Fundamental e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), Lei nº 1.623, de 08 de junho de 2011 (alteração e criação) e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária);
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2016 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 019 de 24 de Março de 2017;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar VERA LUCIA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº4.892.269-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº369.589.569-15, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental, em caráter Temporário, a partir de 10 de Abril de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
São Jorge do Patrocínio, 18 de abril de 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 17/04/2017 a 18/04/2017

DATA	RECURSO		VALOR
17/04/2017	SIMPLES NACIONAL	R$-	22,00
17/04/2017	BOLSA FAMILIA	R$-	1.430,00
17/04/2017	SALARIO EDUCAÇÃO	R$-	16.437,98
17/04/2017	GESTÃO PLENA	R$-	42.715,93
17/04/2017	REDE BRASIL S/ MISERIA	R$-	5.000,00
17/04/2017	REDE VIVER S/ LIMITES	R$-	1.000,00
17/04/2017	REDE SAÚDE MENTEL	R$-	40,71
18/04/2017	SIMPLES NACIONAL	R$-	20,00
18/04/2017	FUNDEB	R$-	20.903,84
18/04/2017	PAB FIXO	R$-	13.897,33

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 02/2017
Súmula: Dispões sobre a aprovação do Plano de Ação para incentivo financeiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a deliberação N° 062/ 2016.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.502 de 08 de abril de 2010, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art 1° - Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor de 43.027,50, conforme deliberação N° 062/2016 do CEDCA/PR
Art 2° - Aprovar a proposta de atendimento físico:
Público - alvoPrevisão de Atendimento
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos 30
Adolescente de 16 e 17 anos 20
Art 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de abril de 2017.
Márcia dos Santos Girotto
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO N.º 116/2017
SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre procedimentos nas parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações de sociedade civil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, parágrafo 1º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste, PR,
DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Disposições Preliminares
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e neste Decreto que tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º do retro mencionada Lei.
§ 2º O processamento das parcerias, que envolvam transferência de recursos financeiros, será realizado por meio da plataforma eletrônica a ser desenvolvida pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
§ 3º As parcerias celebradas por empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, prestadoras de serviço público, poderão ser processadas em plataforma eletrônica própria.
§ 4º O processamento das parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2o Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. II - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
III - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
V - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
VI - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
VII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
VIII - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
IX - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública
XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO
Seção I
Normas Gerais
Art. 3o O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
Art. 4o São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:
I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
II - a priorização do controle de resultados;
III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
VI - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
VII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
VIII - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Seção II
Da Capacitação de Gestores, Conselheiros e Sociedade Civil Organizada
Art. 5o O Município poderá instituir, em coordenação com organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a:
I - administradores públicos, dirigentes e gestores; II - representantes de organizações da sociedade civil; III - membros de conselhos de políticas públicas
IV - membros de comissões de seleção;
V - membros de comissões de monitoramento e avaliação; VI - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas neste Decreto.
Parágrafo único. A participação nos programas previstos no caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias disciplinadas neste Decreto.
Art. 6o Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas neste Decreto, o administrador público: I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados neste Decreto e na legislação específica.
Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.
Seção III
Da Transparência e do Controle
Art. 7º. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
Art. 8º. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 7º deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
Art. 9º A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Seção IV
Da Divulgação das Ações
Art. 10. A administração pública divulgará, na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas neste Decreto, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.
Seção V
Dos Termos de Colaboração e de Fomento
Art. 11. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.
Art. 12. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Seção VI
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social
Art. 13. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
Art. 14. A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 15. Preenchidos os requisitos do art. 14, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
Parágrafo único. Os prazos e regras do procedimento de que trata esta Seção observarão regulamento próprio de cada ente federado, a ser aprovado após a publicação deste Decreto.
Art. 16. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
§ 1o A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2o A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§ 3o É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
Seção VII
Do Plano de Trabalho
Art. 17. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Seção VIII
Do Chamamento Público
Art. 18. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Decreto.
Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características: I - objetos;
II - metas;
IV - custos;
VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.
Art. 19. Exceto nas hipóteses previstas neste Decreto, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
§ 1o O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 2o É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos.
Art. 20. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.
Art. 21. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§ 1o As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos deste Decreto, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos. § 2o Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 3o Configurado o impedimento previsto no § 2o, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 4o A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 20.
§ 5o Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 6o A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.
Art. 22. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. § 1o Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 2o Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1o aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 27 e 28.
Art. 23. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.
Art. 24. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 25. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 26. Nas hipóteses dos arts. 24 e 25 desta Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§ 3o Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4o A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 23, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
Seção IX
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento
Art. 27 Para celebrar as parcerias previstas nesta Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico do Município e na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1o Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2o Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.
§ 3o As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.
§ 5o Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
Art. 28. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
Art. 29. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
§ 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 2o Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
§ 3o Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
§ 4o Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
§ 5o Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 6o Configurado o impedimento do § 6o, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 30. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.
Art. 31. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.
Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.
Art. 32. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.
Seção X
Das Vedações
Art. 33. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 61 deste Decreto;
d) a prevista no inciso III do art. 61 deste Decreto;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 34. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 35. Serão celebradas nos termos deste Decreto as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2o.
CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 36. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1o do art. 29;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1o do art. 47 deste Decreto;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.
X - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 42; XII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
Seção II
Das Despesas
Art. 37. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XV e XVI do art. 36, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de diretrizes orçamentárias;
Art. 38. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1o A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
§ 3o O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
Seção IV
Art. 39. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo
Art. 40. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 41. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto.
Seção III
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos
Art. 42. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 43. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 44. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1o Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2o Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
Seção IV
Das Alterações
Art. 45. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Art. 46. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
Seção V
Do Monitoramento e Avaliação
Art. 47. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
§ 1o Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2o Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 3o Para a implementação do disposto no § 2o, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 48. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 1o O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 2o No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.
Seção VI
Das Obrigações do Gestor
Art. 49. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 48;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 50. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.
CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Normas Gerais
Art. 51. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
§ 1o A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
§ 2o Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1o deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.
§ 3o O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas.
Art. 52. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 53. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
Art. 54. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
Art. 55. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
§ 1o No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 2o Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§ 3o Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Art. 56. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 53, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Seção II
Dos Prazos
Art. 57. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1o O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria
§ 2o O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto
§ 3o Na hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria. § 4o O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§ 5o A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela: I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial
§ 6o As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.
Art. 58. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Art. 59. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
§ 4o O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
Art. 60. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1o O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2o Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
Art. 61. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1o As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois.
§ 2o Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3o A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 62. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.
Art. 63. Mediante autorização da União, o Município poderá aderir ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV para utilizar suas funcionalidades no cumprimento deste Decreto.
Art. 64. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1o As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso.
§ 2o As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor deste Decreto, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor deste Decreto, serão, alternativamente:
I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 11 ou 12, conforme o caso;
II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública.
Art. 64. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.
Art. 65. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL